



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 3042, sexta-feira, 04 de setembro de 2026

DECRETO Nº 73790, de 04 de setembro de 2026.

Altera a composição da Junta de Recursos Administrativos-Tributários do Município - JURAT, promovendo exonerações e nomeações de seus membros.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 38, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 10 da Lei n.º 4.857, de 30 de outubro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, da Junta de Recursos Administrativos-Tributários do Município - JURAT, os seguintes membros titulares e suplentes:

I - Representantes da Fazenda Pública:

- a) Arlí Zimpel — matrícula nº 36.875;
- b) Cristiane Stolle — matrícula nº 18.003;
- c) Jussara Nascimento Domingos — matrícula nº 35.595;
- d) Miqueas Libório de Jesus — matrícula nº 22.043;
- e) Priscila Zanghelini Gesser — matrícula nº 36.165;
- f) Roniel Vieira dos Anjos — matrícula nº 36.572;
- g) Rosilaine Bokorni — matrícula nº 22.641;
- h) Simone Haritsch — matrícula nº 35.789.

II - Representantes dos contribuintes:

- a) Cristiano de Oliveira Schappo — OAB/SC nº 10.959 — representante do

SINDUSCON;

b) Denise da Silveira Peres de Aquino Costa — OAB/SC nº 10.264 — representante da ACIJ;

c) Jéssica Eiselt — OAB/SC nº 52.131 — representante da AJORPEME;

d) Larissa da Luz — OAB/SC nº 45.258 — representante da ACOMAC;

e) Luiz Gustavo Begnini — OAB/SC nº 63.458 — representante da ACIJ;

f) Mariana Vendramin Cifuentes — OAB/SC nº 57.073 — representante da CDL;

g) Oséias Colla — OAB/SC nº 59.741 — representante da AJORPEME;

h) Osni Sidnei Munhoz — OAB/SC nº 13.613 — representante do SESCON/SC.

Art. 2º Ficam nomeados, para integrar a Junta de Recursos Administrativos-Tributários do Município - JURAT, os seguintes membros:

I - Representantes da Fazenda Pública na condição de titular:

a) Arlí Zimpel — matrícula nº 36.875;

b) Jussara Nascimento Domingos — matrícula nº 35.595;

c) Roniel Vieira dos Anjos — matrícula nº 36.572;

d) Simone Haritsch — matrícula nº 35.789.

II - Representantes dos contribuintes na condição de titular:

a) Mariana Vendramin Cifuentes — OAB/SC nº 57.073 — representante da CDL;

b) Oséias Colla — OAB/SC nº 59.741 — representante da AJORPEME;

c) Osni Sidnei Munhoz — OAB/SC nº 13.613 — representante do SESCON/SC;

d) Rafael Bello Zimath — OAB/SC nº 18.311 — representante da ACIJ.

III - Representantes da Fazenda Pública na condição de suplente:

a) Cristiane Stolle — matrícula nº 18.003;

b) Priscila Zanghelini Gesser — matrícula nº 36.165;

c) Rosilaine Bokorni — matrícula nº 22.641;

d) Susana Mastella Couto — matrícula nº 21.996.

IV - Representantes dos contribuintes na condição de suplente:

a) Caio Henrique da Silva D'Onofrio — OAB/SC nº 58.517 — representante da ACIJ;

b) Jéssica Eiselt — OAB/SC nº 52.131 — representante da AJORPEME;

c) Roberto Gonçalves de Freitas — OAB/SC nº 36.205 — representante da ACOMAC;

d) Juliana Silva — OAB/SC nº 22.266 — representante do SINDUSCON.

Art. 3º Fica estabelecida a seguinte composição da Junta de Recursos Administrativos-Tributários do Município - JURAT:

I - Presidente das Câmaras de Julgamento:

- a) Maico Bettoni - matrícula n.º 36.441, na condição de titular;
- b) Roniel Vieira dos Anjos - matrícula n.º 36.572, na condição de suplente.

II - Primeira Câmara de Julgamento:

a) titulares:

- 1. Mariana Vendramin Cifuentes — OAB/SC nº 57.073 — representante da CDL;
- 2. Osni Sidnei Munhoz — OAB/SC nº 13.613 — representante do SESCON/SC;
- 3. Roniel Vieira dos Anjos — matrícula nº 36.572;
- 4. Simone Haritsch — matrícula nº 35.789.

b) suplentes:

- 1. Juliana Silva — OAB/SC nº 22.266 — representante do SINDUSCON;
- 2. Priscila Zanghelini Gesser — matrícula nº 36.165;
- 3. Roberto Gonçalves de Freitas — OAB/SC nº 36.205 — representante da ACOMAC;
- 4. Susana Mastella Couto — matrícula nº 21.996.

III - Segunda Câmara de Julgamento:

a) titulares:

- 1. Arlí Zimpel — matrícula nº 36.875;
- 2. Jussara Nascimento Domingos — matrícula nº 35.595;
- 3. Oséias Colla — OAB/SC nº 59.741 — representante da AJORPEME;
- 4. Rafael Bello Zimath — OAB/SC nº 18.311 — representante da ACIJ.

b) suplentes:

- 1. Caio Henrique da Silva D'Onofrio — OAB/SC nº 58.517 — representante da ACIJ;
- 2. Cristiane Stolle — matrícula nº 18.003;
- 3. Jéssica Eiselt — OAB/SC nº 52.131 — representante da AJORPEME;
- 4. Rosilaine Bokorni — matrícula nº 22.641.

IV - Defensor da Fazenda Pública:

a) Francieli Cristini Schulz — matrícula nº 33.935, na condição de titular;

b) Vanessa Cristina do Nascimento Kalef — matrícula nº 24.353, na condição de suplente.

Art. 4º O mandato dos membros julgadores é de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Caso ocorra a substituição de membro julgador, seu substituto terminará o mandato em andamento.

Art. 5º Fica revogado o Decreto n.º 60.204, de 03 de junho de 2024, convalidando os atos praticados pelos membros da JURAT até a publicação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 04/09/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30806372** e o código CRC **3FB177AB**.

DECRETO Nº 73780, de 04 de setembro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 09 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Jucelene Roza da Silva, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 04/09/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30794674** e o código CRC **8EFB7C41**.

DECRETO Nº 73784, de 04 de setembro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 09 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Gisele Moreira Caviquiole, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 04/09/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30795697** e o código CRC **4BDAD75A**.

DECRETO Nº 73781, de 04 de setembro de 2026.

Abre crédito adicional suplementar.

A Prefeita de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 9.925, de 10 de setembro de 2025 (LDO) e do art. 8º da Lei Municipal nº 10.043, de 16 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R \$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	8.244.1.2.3423	Gestão IGD Programa Bolsa Família - FMAS	1660	849	3.1.90	160.000,00
TOTAL							160.000,00

Art. 2º Para fazer face a despesa mencionada no art. 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	8.245.1.2.3404	Bloco da Proteção Social Especial - FMAS	1660	838	3.3.50	160.000,00
TOTAL							160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 04/09/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30794920** e o código CRC **86F7276D**.

DECRETO Nº 73786, de 04 de setembro de 2026.**Encerra Benefício de Aposentadoria por Idade.**

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por idade concedida a MARIA IZABEL DOS SANTOS, matrícula n. 16.584, servidora aposentada do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 30 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 04/09/2026, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 04/09/2026, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30795981** e o código CRC **DA243C74**.

DECRETO Nº 73787, de 04 de setembro de 2026.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a MARIA LUZIA RAULINO CARDOSO, matrícula n. 18.361, servidora aposentada do cargo de provimento efetivo de Professor de 1-5 ano - Ensino Fundamental - Séries Iniciais, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 11 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 04/09/2026, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 04/09/2026, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30796005** e o código CRC **1EEB60B0**.

DECRETO Nº 73776, de 04 de setembro de 2026.**Promove admissão.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 08 de setembro de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de setembro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Denise Aline Belicha de Sousa Moraes, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 04/09/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30794393** e o código CRC **80B397CE**.

DECRETO Nº 73777, de 04 de setembro de 2026.**Promove admissão.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de setembro de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Sarah Linsmeyer Soares da Costa, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 04/09/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30794410** e o código CRC **C7541D19**.

DECRETO Nº 73778, de 04 de setembro de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de setembro de 2026:

- Paula Denise Fernandes, matrícula 63.005 do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 04/09/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30794436** e o código CRC **FEB6FD1E**.

DECRETO Nº 73779, de 04 de setembro de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2026:

- Gisele Moreira Caviquiole, matrícula 62.964 do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 04/09/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30794457** e o código CRC **7674C34E**.

DECRETO Nº 73782, de 04 de setembro de 2026.

Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

A Prefeita de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, dos arts. 38 e 39 da Lei Municipal nº 9.925, de 10 de setembro de 2025 (LDO) e do art. 10 da Lei Municipal nº 10.043, de 16 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.664.382,49 (três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
39001	Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS	16.122.1.2.3311	Suporte às ações do Fundo de Terras - FMTHPS	2755	1247	4.4.90	600.000,00
39001	Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS	16.482.1.2.3413	Produção Habitacional - FMTHPS	2755	1248	4.4.90	600.000,00
39001	Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS	16.482.1.2.3414	Melhoria Habitacional - FMTHPS	2755	1249	4.4.90	1.000.000,00
39001	Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS	16.122.1.2.3311	Suporte às ações do Fundo de Terras - FMTHPS	2759	1244	3.3.90	600.000,00
39001	Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS	16.482.1.2.3414	Melhoria Habitacional - FMTHPS	2759	1245	3.3.90	864.382,49
TOTAL							3.664.382,49

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, e em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita

ANEXOS: Anexo XIV - Balanço Patrimonial (28476986) e Demonstrativo de Apuração do Superávit Financeiro Fontes 759 28477064 e 755 28477346.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 04/09/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30795207** e o código CRC **3E676E9F**.

DECRETO Nº 73783, de 04 de setembro de 2026.

Altera o Decreto nº 50.906, de 06 de outubro de 2022, que regulamenta o processo de Remoção, Permuta e Ampliação de Carga Horária permitido aos ocupantes de cargos do Magistério e Auxiliares de Educador do quadro de servidores da Secretaria de Educação e unidades escolares.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 19 do Decreto Municipal nº 50.906, de 06 de outubro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 19....."

Parágrafo único. A Administração poderá autorizar a participação de profissionais em estágio probatório nos processos de remoção, desde que não haja prejuízo ao interesse público."
(NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso I do artigo 19 do Decreto Municipal nº 50.906, de 06 de outubro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 04/09/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30795489** e o código CRC **4482E5A9**.

DECRETO Nº 73785, de 04 de setembro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 09 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Maiara Cabral Theodoro, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin

Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 04/09/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30795930** e o código CRC **AC7842F1**.

DECRETO Nº 73789, de 04 de setembro de 2026.

Promove admissão.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 08 de setembro de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de setembro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Ruth das Gracas Vera Cruz de Matos, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 04/09/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30801925** e o código CRC **696E4645**.

DECRETO Nº 73788, de 04 de setembro de 2026.

**Promove a redistribuição de cargo de provimento
em comissão, de livre nomeação e exoneração.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

considerando que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, confere privativamente ao Presidente da República a competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

considerando que o art. 36 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

considerando que a redistribuição de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos; e

considerando que o § 4º, do art. 21º, da Lei nº 9.868 de 15 de julho de 2025, autoriza o Executivo, por decreto, a definir a vinculação dos órgãos da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído, a partir de 01 de dezembro de 2026, um cargo de Supervisor da Secretaria de Educação para a Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 04/09/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30798999** e o código CRC **445E9AAF**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 159/2026/SEHAB

Classificação individual para fins de titulação.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal n.º 72544/2026 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal n.º 53.991/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar o procedimento de REURB, na forma do Parágrafo Único do Artigo 38 do Decreto Federal nº 9310/2018, na Titulação Urbanização Benito Humberto Zanatta II, aprovado pelo Auto de Regularização nº 1- 1035/90 de 06/06/1990 e registrado na matrícula nº 14649 do 3º Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 2º Classificar individualmente, 11 (onze) família (s), contemplando 12 (doze) lotes, para fins de titulação da área identificada no caput do art. 1º tramitada no processo SEI n.º 24.0.033744-0.

Art. 3º Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI n.º.30787221, para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauricio Martins

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio de Diniz Martins, Secretário (a) Interino (a)**, em 04/09/2026, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30798946** e o código CRC **6D8349A5**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 182/2026

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido pelos princípios do formalismo moderado, contraditório e ampla defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na Súmula nº 592, e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único, da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 14/26, a partir de 06/09/2026, conforme Memorando SEI nº 30800002, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 04/09/2026, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30800631** e o código CRC **F2034F47**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 181/2026

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 18/26, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 05/09/2026, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 30758861, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 04/09/2026, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30766129** e o código CRC **720C00CB**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 311/2026

Instaura Processo Administrativo Sancionatório nº 14/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de suas atribuições, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Legislativo nº 99/2024, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo nº 14/2026, em face da empresa BRETAS MULTIMARCAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.079.413/0001-81, para a apuração de eventuais infrações ao Contrato Administrativo nº 32/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 125/2025, especialmente no que se refere à inexecução parcial do contrato e descumprimento de prazos estabelecidos no objeto contratual, conforme descrito na Solicitação de Instauração de Processo Administrativo Sancionatório nº 5/2026, exarada pela Divisão de Gerenciamento de Contratos.

Art. 2º O Processo Administrativo nº 14/2026 será conduzido pelos membros do Núcleo de Instrução de Processo Administrativo, designados por meio da Portaria nº 374/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 4 de setembro de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 04/09/2026, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30798687** e o código CRC **3E02F93D**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 310/2026

Instaura Processo Administrativo Sancionatório nº 13/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de suas atribuições, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Legislativo nº 99/2024, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo nº 13/2026, em face da empresa JHP AR CONDICIONADO LTDA., inscrita no CNPJ nº 61.941.298/0001-29, para a apuração de eventuais infrações ao Contrato Administrativo nº 43/2025, oriundo da Pregão Eletrônico nº 119/2025, especialmente no que se refere à inexecução parcial do contrato e descumprimento de prazos estabelecidos no objeto contratual, conforme descrito na Solicitação de Instauração de Processo Administrativo Sancionatório nº 4/2026, exarada pela Divisão de Gerenciamento de Contratos.

Art. 2º O Processo Administrativo nº 13/2026 será conduzido pelos membros do Núcleo de

Instrução de Processo Administrativo, designados por meio da Portaria nº 374/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 4 de setembro de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 04/09/2026, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30798737** e o código CRC **088A435B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 307/2026

Instaura Processo Administrativo Sancionatório nº 11/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de suas atribuições, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Legislativo nº 99/2024, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo nº 11/2026, em face da empresa WORK DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.931.756/0001-12, para a apuração de eventuais infrações à Ata de Registro de Preços nº 9/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 78/2025, especialmente no que se refere à inexecução parcial do objeto (AF nº 132/2026) e ao atraso injustificado na entrega (AF nº 402/2026), conforme descrito na Solicitação de Instauração de Processo Administrativo nº 2/2026 exarada pela Divisão de Gerenciamento de Contratos.

Art. 2º O Processo Administrativo nº 11/2026 será conduzido pelos membros do Núcleo de Instrução de Processo Administrativo, designados por meio da Portaria nº 374/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 3 de setembro de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 04/09/2026, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30796730** e o código CRC **BBE30648**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 309/2026

Instaura Processo Administrativo Sancionatório nº 12/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de suas atribuições, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Legislativo nº 99/2024, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo nº 12/2026, em face da empresa VOGEN COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 45.230.839/0001-54, para a apuração de eventuais infrações ao Contrato Administrativo nº 29/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 125/2025, especialmente no que se refere ao descumprimento de prazos estabelecidos no objeto contratual, conforme descrito na Solicitação de Instauração de Processo Administrativo Sancionatório nº 3/2026, exarada pela Divisão de Gerenciamento de Contratos.

Art. 2º O Processo Administrativo nº 12/2026 será conduzido pelos membros do Núcleo de Instrução de Processo Administrativo, designados por meio da Portaria nº 374/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 3 de setembro de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 04/09/2026, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30796310** e o código CRC **AA44AF7A**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 157/2026/SEHAB

Altera a redação da Portaria Nº 153/2026/SEHAB

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 72544/2026 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º O Art.2º da Portaria nº 153/2026/SEHAB passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 2º A seleção das famílias será conduzida e coordenada pela Secretaria Municipal de Habitação, obedecendo às regras definidas pela legislação do Programa Minha Casa Minha Vida, sendo a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026, Ofício nº 7/2025/CGDSO-DPSM-

MCID/DPSM-MCID/SNH-MCID-MCID, assim como o previsto a nível municipal pela Instrução Normativa SEI nº 02/2024 da Secretaria de Habitação, aprovada pela Portaria nº 174/2024/SEHAB." (NR).

Art. 2º O Art.3º da Portaria nº 153/2026/SEHAB passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º Participação do processo de seleção as famílias que atendam o previsto no art. 19 da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024:

I –.....;

II - observem o limite de renda bruta familiar mensal da Faixa Urbano 1, que corresponde a R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). (NR).

III -; "

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauricio Martins
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio de Diniz Martins, Secretário (a) Interino (a)**, em 04/09/2026, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30782279** e o código CRC **7D23D820**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 156/2026/SEHAB

Altera a redação da Portaria Nº 142/2026/SEHAB

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 72544/2026 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE**:

[...]

Art.3º Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários

anexo SEI nº30591563, para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação. (NR).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maurício Martins
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio de Diniz Martins, Secretário (a) Interino (a)**, em 04/09/2026, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30795685** e o código CRC **6F45622E**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 158/2026/SEHAB

Classificação individual para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 72544/2026 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE**:

Art.1º Classificar individualmente, 09 (nove) famílias, para fins de regularização fundiária urbana da área identificada como REURB "URBANIZAÇÃO JARDIM BRASILIA-Quadra G ". A área a ser regularizada, conforme projeto urbanístico anexo SEI n.º0021034311, corresponde a 09 (nove) lotes.

Art.2º Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº.30776925, para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art.3ºA regularização de Interesse Social - REURB-S foi instaurada pelo Art. 1º da Portaria nº. 071/2021/SEHAB, disponível no documento SEI nº 9615060 .

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauricio Martins



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio de Diniz Martins, Secretário (a) Interino (a)**, em 04/09/2026, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30793171** e o código CRC **EF19BC4E**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 197/2026

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 931/2026** (SEI 30696941), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Ramos Comércio de Películas Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 33.272.019/0001-46, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Confecção e Plotagem de Adesivos, Faixas de Vinil, Manta Magnética e Películas, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº. 219/2025**.

Fiscais:

- a) Alessandro Bussolaro - Matrícula nº. 38.159 - Titular;
- b) Mauri Jorge de Freitas Junior - Matrícula nº. 65.735 - Titular;
- c) Carla Prus - Matrícula nº. 64.634 - Titular;
- d) Leonam Roberto Hopfer - Matrícula nº. 45.587 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 931/2026**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Alessandro Bussolaro - Matrícula nº. 38.159 - Titular;
- b) Mauri Jorge de Freitas Junior - Matrícula nº. 65.735 - Titular;
- c) Carla Prus - Matrícula nº. 64.634 - Titular;
- d) Leonam Roberto Hopfer - Matrícula nº. 45.587 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Gizela Carla Zvares**

Michalichen, Diretor (a) Executivo (a), em 04/09/2026, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30802342** e o código CRC **9BA179AF**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UAD**PORTARIA N.º 78/2026**

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto nº 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços proveniente(s) do Pregão Eletrônico nº 010/2026 firmada(s) com a(s) empresa(s) Locafit-pro Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 62.186.091/0001-59 (30127558), Decasa Comercio Varejista de Artigos Esportivos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 57.367.607/0001-21 (30127525), Fonthora Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 55.095.768/0001-88 (30127173), Traum Artigos Esportivos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.441.945/0001-74 (30127431) e Guidoni Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 63.129.821/0001-42 (30127476), doravante denominada(s) Contratada(s), que tem objeto a eventual aquisição de equipamentos de academia para atletismo, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela

decorrentes, conforme o caso.

- a) Luis Fernando da Rosa - matrícula nº 23780 - Titular;
- b) Waldir Utzig - matrícula nº 28962 - Titular;
- c) Jean Rogers Kupicki - matrícula nº 33536 - Titular;
- d) Rafael Rudolfo Soares - matrícula nº 41521 - Suplente; e
- e) Janaina Cecilia Sestrem Garcia - matrícula nº 62851 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preço, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou o Termo de Contrato; e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato (conforme o caso), no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Termo de Contrato.

XII - Manter cópia da Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento, Termo de Contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato.

I - Certificadores:

- a) Luis Fernando da Rosa - matrícula nº 23780 - Titular;
- b) Waldir Utzig - matrícula nº 28962 - Titular;
- c) Jean Rogers Kupicki - matrícula nº 33536 - Titular;
- d) Rafael Rudolfo Soares - matrícula nº 41521 - Suplente; e
- e) Janaina Cecília Sestrem Garcia - matrícula nº 62851 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Huller, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2026, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30794450** e o código CRC **EBEB31C6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1837/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora LUCIMAR DE AMORIM, matrícula 61040.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Suzana Karina Tollmeiner, matrícula 26858; e
- b) onia Regina Brunner Rodrigues Assunção, matrícula 48358.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Luciana Moser dias, matrícula 28979; e
- b) Lilian Lanusse da Silva Freitas Barros, matrícula 49660.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30804498** e o código CRC **4F37A4D9**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA Nº 3841/2026

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias do Sra. Danielle Radaelli Dias, no período de 08/09/2026 a 22/09/2026, a Sra. Arielle da Rosa Sousa para exercer a função de Coordenadora de Melhorias Operacionais e Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 02/09/2026, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30768491** e o código CRC **1278665A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1836/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora BRUNA DE MOURA, matrícula 61095.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Daniel Caetano Pinto, matrícula 41270; e
- b) Barbara Cristina Felicia de Braga, matrícula 49752.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Taise Michele da Silva Rosa, matrícula 46966; e
- b) Elisangela da Silva, matrícula 41249.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30804044** e o código CRC **7E131B03**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA Nº 3843/2026

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Luiz Miguel da Costa Lamounier Paim, no período de 08/9/2026 a 22/9/2026, a Sra. Liliane Sperandio para exercer a função de Gestora de Controle Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 03/09/2026, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30786004** e o código CRC **C3829779**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA Nº 3844/2026

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias da Sra. Carolina Bauer Moritz, no período de 08/09/2026 a 18/09/2026, o Sr. Thiago Aucelório da Cunha para a função de Gerente Financeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 03/09/2026, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30789008** e o código CRC **48337EBA**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

Instaura Comissão de Prova de Conceito (PoC) vinculada ao Pregão Eletrônico nº 114/2026 (Processo SEI nº 26.1.007275-3) — referente à prestação de serviços de gestão documental com recebimento, conferência, validação, controle e monitoramento de documentos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais, técnicos e correlatos.

PORTARIA 3833/2026

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão de Prova de Conceito (PoC), a fim de aferir o atendimento dos itens descritos no Termo de Referência e elaborar relatório com o resultado da Prova de Conceito vinculada ao Pregão Eletrônico nº 114/2026 (Processo SEI nº 26.1.007275-3)

— referente à prestação de serviços de gestão documental com recebimento, conferência, validação, controle e monitoramento de documentos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais, técnicos e correlatos, os seguintes funcionários:

Fabiana Gisele Veiga - GGP.CRC

Thiago Ferrazza Nunes - GMS.CPM

Marco Antonio Werka - GTI.CSI

Amanda Doubrawa Becker - GRI.GCE

Thiago Zschornack - GRI

Isabel Carolina Machado Leite - GEX.CPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até o dia 31 de outubro de 2026, data em que cessarão todos os seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 03/09/2026, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30785710** e o código CRC **F77B96BB**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1835/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora THALIA ANDRZEJEWSKI KAISER, matrícula 61195.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Karina Bertolino, matrícula 31203 ; e
- b) Valdete da Rocha, matrícula 36262 .

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Adriana Vitorio Borba, matrícula 27824 ; e
- b) Sarah Karolina Vieira, matrícula 48178 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30803802** e o código CRC **7DA361C2**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 180/2026

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores VICTOR HERNANDES REYES DA SILVA, STEPHANIE BIANCA DE SOUSA MAES e ANNA PAULA RADÜNZ CARDOZO, sob a presidência do primeiro, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 22/26**, a fim de apurar os fatos e responsabilidades do servidor Jacson Luiz Velloso, matrícula nº 46.414, Auxiliar de Educador, lotado no CEI Professora Salete Konecki, Secretaria de Educação, por suposto descumprimento de deveres funcionais relacionados à assiduidade e ao atendimento de encaminhamentos expedidos por autoridade competente, conforme fatos relatados nos documentos constantes no Processo SEI 26.0.025735-1.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos II, IX e XI, do art. 155, da Lei Complementar nº 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 04/09/2026, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30762028** e o código CRC **97FA8841**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1834/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 1ª Avaliação (6 meses), 2ª Avaliação (1º ano), 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora LIVIA CAROLINA GALVAO COSTA BOTTURA, matrícula 65656.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Cleide Teodoro Fernandes, matrícula 49809; e
- b) Josiane de Souza Pereira, matrícula 23058.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Zenilde Loffi Amancio, matrícula 49606; e
- b) Daniely Machado Back Hellmann, matrícula 40068.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30803653** e o código CRC **26B80330**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1158/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ELIANE ALVES DE OLIVEIRA PACIFICO**, matrícula **61326**, os servidores:

Everley Hobold, matrícula 53.333, indicação dos servidores da área;

Cristina dos Reis Macedo, matrícula 61.099, indicação dos servidores da área;

Vanderli de Oliveira, matrícula 38291, indicação do dirigente máximo do órgão;

Maria Aparecida Monteiro Albino, matrícula 41.416, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30778407** e o código CRC **93A13101**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1157/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **VERA REGINA BON BARBOSA GOMES**, Matrícula: 63066, os servidores:

Andreia Dahlke Rombo, matrícula **23980**, indicação dos servidores da área;

Bruno Coldbeli Germiani, matrícula **44340**, indicação dos servidores da área;

Karina Viana Pereira, matrícula **32472**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Marcia Regina de Souza Schvambachi, matrícula **24103**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, Secretário (a), em 04/09/2026, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30772737** e o código CRC **395007E6**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DPC/SEPROT.UPC**PORTARIA nº 118/2026**

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.291 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 927/2026 (SEI nº 30756827)**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e a empresa **SB TECHNOLOGY LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 36.673.597/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de dados meteorológicos e hidrometeorológicos, incluindo a instalação, disponibilização, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, com disponibilização de plataforma web e aplicativo PWA para acesso contínuo aos dados, bem como API de integração para sistemas externos:

- a) Robison Negri - matrícula 48.850 - Titular;
- b) Carlos Eduardo da Cruz - matrícula 64.920- Titular;
- c) Jairo Machado - matrícula 63.527 - Titular;
- d) Michel Gessner Ribeiro - matrícula 43.024 - Suplente;
- e) Paulo Roberto Rodrigues - matrícula 29.280 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

- I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº 927/2026 (SEI nº 30756827)** bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;
- II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- III - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV - Fornecer por escrito a **CONTRATADA** as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços da presente contratação;
- V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos ao documento fiscal;
- VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento,

contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termo de contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Certificadores:

- a) Robison Negri - matrícula 48.850 - Titular;
- b) Carlos Eduardo da Cruz - matrícula 64.920- Titular;
- c) Jairo Machado - matrícula 63.527 - Titular;
- d) Michel Gessner Ribeiro - matrícula 43.024 - Suplente;
- e) Paulo Roberto Rodrigues - matrícula 29.280 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Paulo Rogério Rigo

Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Deverson Bruno Gomes**, **Coordenador(a)**, em 03/09/2026, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**,
Secretário (a), em 04/09/2026, às 10:52, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30789425** e o
código CRC **C7CE77F7**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1828/2026 - SED.GAB

**Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e
Reavaliação de Bens Patrimoniais da Gerência de
Análise e Requisição de Compras da Secretaria de
Educação.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da
legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados os servidores: Daniela Elena de Oliveira Bortolini -
matrícula 39468, Patricia Costa - matrícula 38980, Clenair Machado Pereira - matrícula 50195 e
Ana Paula Tobler da Silva - 50231, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e
Reavaliação de Bens Patrimoniais da Gerência de Análise e Requisição de Compras da Secretaria
de Educação.

Art. 2º Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis
pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar "Laudo de
Avaliação Patrimonial", em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário
solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 1139/2024 - SED.GAB, de 25/10/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30796256** e o código CRC **E334018C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1829/2026 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Seleção Técnica Permanente para análise e julgamento das propostas de Edital de Chamamento Público que tem por finalidade promover a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil na área de EDUCAÇÃO INFANTIL no âmbito do Município de Joinville.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Designa servidores para compor a Comissão de Seleção Técnica Permanente para análise e julgamento das propostas de **Edital de Chamamento Público** que tem por finalidade promover a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil na área de EDUCAÇÃO INFANTIL no âmbito do Município de Joinville, que ficará assim constituída:

Joelma da Costa - Mat. 31.919 (Titular)

Erika Satie Sato Lopes - Matr. 31.172 (Titular)

Mari Ester de Souza Mendes – Mat. 40.470 (Titular)

Cleidi Retzlaf - Mat. 36.629 (Titular)

Julcimara Trentini – Matr. 37.984 (Suplente)

Greicy Edite Machado da Rocha - Mat. 28.797 (Suplente)

Marcelo Ezio Przybyela - Mat. 37.450 (Suplente)

Art. 2º - Compete à Comissão realizar análise dos critérios para julgamento técnico da proposta, definidos no Edital de Chamamento Público.

Art. 3º - Revoga-se a **PORTARIA Nº 1289/2026 - SED.GAB** (29777483), de 10/06/2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30796439** e o código CRC **91290C4C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1830/2026 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Ciranda Cirandinha.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados os servidores: Raquel da Silva Trainotti - matrícula 32889, Elaine Maria Magalhães - matrícula 46064, Gabriela Ulmann da Silva - matrícula 58696 e Michele Cristina dos Santos Orsi - matrícula 45984, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do **Centro de Educação Infantil Ciranda Cirandinha**.

Art. 2º Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar "Laudo de Avaliação Patrimonial", em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 282/2022 - SED.GAB, de 01/04/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30796542** e o código CRC **AB351C8F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1831/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora **Elionay Rodrigues Marques**, matrícula **58493**.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Giovanna Maria Rosa Vieira, matrícula 49230 ; e
- b) Eliane Lemes da Rosa , matrícula 41216 .

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Bruna Laís Linzmeyer Giese, matrícula 48348 ; e
- b) Jéssica Gomes da Silva Klabunde, matrícula 46340 .

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA Nº 2393/2025 - SED.GAB, de 5/12/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30797267** e o código CRC **003FA4C2**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1832/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora **Dylaine de Oliveira Reck**, matrícula **61216**.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Aline Cristine Borges Antônio Passos, matrícula 39443; e
- b) Aline Pletsch de Oliveira, matrícula 39597.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Jandira Faccina Becker, matrícula 52513; e
- b) Kelly Aparecida da Silva, matrícula 45751.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30797655** e o código CRC **4AD74289**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1144/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Jaqueline Gisele Tonetta**, matrícula **100078**, os servidores:

Giorgio Andre Angioletti, matrícula **90188**, indicação dos servidores da área;

Carla Cristina Schmidt Longhi Fruhauf, matrícula **84599**, indicação dos servidores da área;

Deyse Adriana Lombardi, matrícula **87299**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Edilene Rosa Martins, matrícula **61255**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30781998** e o código CRC **00A55B4E**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1148/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ROSELI MARINI DA SILVA CORADINI**, matrícula **100129**, os servidores:

Mauriza Ferreira de Souza, matrícula: **62255**, indicação dos servidores da área;

Francine de Souza matrícula: **48121**, indicação dos servidores da área;

Marcio Murara, matrícula: **66699**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Angela Susana Ely Mallmann, matrícula **71533**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30782071** e o código CRC **8E565541**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1157/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **EDILAINE ADELAIDE ROVER**, matrícula **100127**, os servidores:

Anelore Hoffmann, matrícula **66477**, indicação dos servidores da área;

Aline Costa Vieira, matrícula **90122**, indicação dos servidores da área;

Ana Paula Pereira Moreira, matrícula **90311**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Edilene Rosa Martins, matrícula **61255**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30781300** e o código CRC **11667419**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**Portaria 1158/2026/NGP-GAB**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **MARILAINE VILLASSANTI DOS SANTOS**, matrícula **100162**, os servidores:

Valdirene dos Santos, matrícula 87.400, indicação dos servidores da área;

Priscila Thiesen, matrícula 91.966, indicação dos servidores da área;

Sandra Christianne Moritz Barbosa de Jesus, matrícula 100.400, indicação do dirigente máximo do órgão;

Marciano Jovanovichs Fumagalli, matrícula 91.688, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30782681** e o código CRC **54BC8614**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1156/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **LUIZA HELENA GONCALVES DA MAIA**, matrícula **100601**, os servidores:

Mauriza Ferreira de Souza, matrícula: **62255**, indicação dos servidores da área;

Francine de Souza matrícula: **48121**, indicação dos servidores da área;

Marcio Murara, matrícula: **66699**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Angela Susana Ely Mallmann, matrícula: **71533** , indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30782215** e o código CRC **E114C558**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1833/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 4ª/Última Avaliação (3º ano) do servidor **ADEMILTON AZEVEDO DE ARRUDA JUNIOR**, matrícula 58713.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Mariléia Aparecida Schmitt Lohmann, matrícula 18236; e
- b) Malvina Garcia Vieira, matrícula 31767 .

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Carina Andressa Tenório de Melo, matrícula 36238 ; e
- b) Leia Alves dos Santos, matricula 41545 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30803519** e o código CRC **60F20A4B**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 746/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 795/2026, que tem por objeto a aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 795/2026:

I- Responsáveis Técnicos:

- **Titulares:**

- a) Diogo Márcio Goral – Matrícula 63.973;
- b) Lucas Schuroff – Matrícula 65.505.

- **Suplentes:**

- a) Nicoli de Souza Floriano – Matrícula 65.533;
- b) Katia Benk Azevedo – Matrícula 65.397.

II – Responsáveis Administrativos:

- **Titulares:**

- a) Ricardo Alves Coan – Matrícula 36.071;
- b) Silvio Catarina Junior – Matrícula 66.375.

- **Suplentes:**

- a) Ana Lenir Porfirio Rodrigues – Matrícula 16.959.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;
- II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;
- III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;
- IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;
- VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;
- VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;
- VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);
- IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;
- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;
- XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 5º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2026, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30803004** e o código CRC **B5C6D1E5**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1161/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no

Estágio Probatório do(a) servidor(a) **CRISTIANO MORETTO BRIGHENTI**, matrícula **100780**, os servidores:

Vandré Maia de Oliveira matrícula 82177 indicação do dirigente máximo do órgão

Dayane Antunes da Rosa matrícula 81999 , indicação do dirigente máximo do órgão

Helton Eckermann da Silva matrícula 87233 , indicação dos servidores da área;

Daniela Tessari matrícula 92399 , indicação dos servidores da área;



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30789544** e o código CRC **536402CC**.

EDITAL SEI Nº 30795420/2026 - SGP.URS

Joinville, 04 de setembro de 2026.

EDITAL DE HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026

O Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** aberto pelo **Edital de Abertura nº 007/2026**, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Para os cargos descritos na **TABELA 01**, a Prova Objetiva será realizada na data de **13/09/2026 (DOMINGO)**, no período da **MANHÃ**.

TABELA 01 – RELAÇÃO DOS CARGOS QUE REALIZARÃO A PROVA NO

PERÍODO DA MANHÃ

HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES		HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES
09h00min (HORÁRIO LOCAL)		10h00min (HORÁRIO LOCAL)
CÓDIGO	CARGO	PERÍODO
0124	Médico Reumatologista	Manhã
0093	Médico Gastroenterologista	Manhã
0106	Médico Neurologista Pediátrico	Manhã
0285	Médico Psiquiatra	Manhã
0100	Médico Mastologista	Manhã
0114	Médico Plantonista Cirurgião Geral	Manhã
0117	Médico Pneumologista	Manhã
0308	Médico Ginecologista/Patologia de Colo	Manhã
0269	Terapeuta Ocupacional	Manhã
0112	Médico Patologista	Manhã
0305	Médico Infectologista Pediatra	Manhã
0304	Médico Infectologista	Manhã
0385	Médico Hepatologista	Manhã
0096	Médico Geriatra	Manhã
0722	Professor Bilíngue	Manhã
0824	Professor de Anos Iniciais	Manhã
0825	Professor de Educação Infantil	Manhã
0827	Professor de Educação Física	Manhã
0834	Professor de Língua Portuguesa	Manhã
0829	Professor de Matemática	Manhã
0826	Professor de Ciências	Manhã
0836	Professor de Ciências Agrícolas	Manhã
0831	Professor de Geografia	Manhã
0832	Professor de História	Manhã
0706	Professor de Ciências da Religião	Manhã
0830	Professor de Arte	Manhã
0833	Professor de Língua Inglesa	Manhã
0660	Médico Plantonista Neurocirurgião	Manhã
0394	Médico Plantonista Neurologista	Manhã
0842	Médico Plantonista	Manhã

0042	Neurorradiologista Intervencionista	Manhã
0389	Médico Plantonista Anestesiologista	Manhã
0403	Médico Plantonista Ortopedista Tumores Ósseos	Manhã
0327	Médico Plantonista Cirurgião Coloproctologista	Manhã
0635	Médico Plantonista Radioterapeuta	Manhã
0844	Médico Plantonista Cirurgião Cabeça-pescoço	Manhã
0406	Médico Plantonista Cirurgião Geral	Manhã
0651	Cirurgião Dentista Periodontista	Manhã

Art. 2º Para os cargos descritos na **TABELA 02**, a Prova Objetiva será realizada na data de **13/09/2026 (DOMINGO)**, no período da **TARDE**.

TABELA 02 – RELAÇÃO DOS CARGOS QUE REALIZARÃO A PROVA NO PERÍODO DA TARDE

HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES		HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES
13h30min (HORÁRIO LOCAL)		14h30min (HORÁRIO LOCAL)
CÓDIGO	CARGO	PERÍODO
6025	Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil	Tarde
0636	Auxiliar de Saúde Bucal	Tarde
0023	Auxiliar de Educador	Tarde

Art. 3º É responsabilidade exclusiva do candidato verificar nas TABELAS 01 e 02 o período de realização da Prova Objetiva para o cargo que está inscrito e deferido. **O candidato somente poderá realizar a prova no período disposto nas tabelas acima.**

I – Para os cargos descritos na Tabela 01, a Prova Objetiva será realizada no período da **MANHÃ** e o portão de acesso ao local da prova será aberto às **09h00min** e fechado **impreterivelmente às 10h00min**, observado o horário local. **NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.**

II – Para os cargos descritos na Tabela 02, a Prova Objetiva será realizada no período da **TARDE** e o portão de acesso ao local da prova será aberto às **13h30min** e fechado **impreterivelmente às 14h30min**, observado o horário local. **NÃO SERÃO TOLERADOS**

ATRASOS.

III – O início da prova em cada período está previsto para 15 (quinze) minutos após o fechamento dos portões de acesso, observado o horário local, e terá a duração de 2 (duas) horas, incluído o tempo de marcação na folha de respostas.

Art. 4º Para conhecer o local de realização da Prova Objetiva, o candidato deverá consultar e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO (Horário e Local de prova)** que estará disponível endereço eletrônico **www.avalia.org.br**, a partir das **15h00min do dia 08/09/2026**. A identificação do local de realização da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art. 5º O candidato deverá comparecer com **antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do seu DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e do CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** impresso através do endereço eletrônico **www.avalia.org.br** no link **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO (Horário e Local de prova)**.

Art. 6º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30795420** e o código CRC **4145BAF9**.

EDITAL SEI Nº 30790859/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 03 de setembro de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 29866524/2026 - SAP.UPA.AAJ, informando a empresa **Andre Matias Comércio de Artigos de Papelaria (CNPJ**

nº 32.111.081/0001-93) sobre a emissão da guia para pagamento da multa no valor de R\$ 108,28 (cento e oito reais e vinte e oito centavos), com **vencimento para 15/07/2026**, anexada nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.233243-0, instaurado para a apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 149/2024, no que tange à inexecução total da Autorização de Fornecimento nº 198/2025, pela ausência de entrega do objeto contratado. Dessa forma, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento da multa, sendo que a ausência de pagamento acarretará em inscrição em dívida ativa e eventual execução fiscal. As correspondências poderão ser encaminhadas por meio de endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocoladas na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacú, CEP 89221-005 - Joinville/SC.

Andréa Gardini

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Gardini, Coordenador(a)**, em 04/09/2026, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30790859** e o código CRC **42D8FB9E**.

EDITAL SEI Nº 30790894/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 03 de setembro de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 28951501/2026 - SAP.UPA.AAJ, informando a empresa **CSMED Produtos Médico-Hospitalares Ltda. - CNPJ nº 42.587.791/0001-48)** sobre a emissão da guia para pagamento da multa no valor de R\$ 943,95 (novecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), com **vencimento para 15/04/2026**, anexada nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.232635-7, instaurado para a apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº

327/2023, no que tange ao retardamento da entrega do objeto contratado por meio da Autorização de Fornecimento nº 1284/2024. . Dessa forma, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento da multa, sendo que a ausência de pagamento acarretará em inscrição em dívida ativa e eventual execução fiscal. As correspondências poderão ser encaminhadas por meio de endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocoladas na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacú, CEP 89221-005 - Joinville/SC.

Andréa Gardini

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Gardini, Coordenador(a)**, em 04/09/2026, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30790894** e o código CRC **C9674AEB**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 30794319/2026 - SEINFRA.UTP

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Pelo presente fica o infrator intimado para, no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação, apresentar defesa administrativa dirigida ao Órgão Gerencial de Transportes, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Joinville em horário de atendimento ao público, ou no mesmo prazo efetuar o pagamento da multa imposta, perante a Fazenda Pública. Findo os prazos será o crédito fiscal inscrito em dívida ativa e emitida a Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES

Autuado	Placa	Auto	Data	Enquadramento	Embasamento Legal	Valor
Jocenir Vieira de Lima	MIE4781	08277/2026	28/07/2026	Lei Municipal nº 3575/97	Art. 16, Grupo A, Infração 02	R\$ 2.153,00



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Machado Galvao, Gerente**, em 04/09/2026, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30794319** e o código CRC **2E1FB833**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 30777869/2026 - SEINFRA.UTP

Joinville, 03 de setembro de 2026.

Pelo presente fica o infrator intimado para, no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação, apresentar defesa administrativa dirigida ao Órgão Gerencial de Transportes, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Joinville em horário de atendimento ao público, ou no mesmo prazo efetuar o pagamento da multa imposta, perante a Fazenda Pública. Findo os prazos será o crédito fiscal inscrito em dívida ativa e emitida a Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES

Autuado	Placa	Auto	Data	Enquadramento	Embasamento Legal	Valor
Marilea Borba	MLS 7H71	08278/26	04/08/2026	Lei Municipal nº 3575/97	Art. 16, Grupo B, Infração 06	R\$ 862,58



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Machado Galvao, Gerente**, em 04/09/2026, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30777869** e o código CRC **5062D908**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 30751848/2026 - SEINFRA.UTP

Joinville, 01 de setembro de 2026.

Pelo presente fica o infrator intimado para, no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação, apresentar defesa administrativa dirigida ao Órgão Gerencial de Transportes, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Joinville em horário de atendimento ao público, ou no mesmo prazo efetuar o pagamento da multa imposta, perante a Fazenda Pública. Findo os prazos será o crédito fiscal inscrito em dívida ativa e emitida a Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES

Autuado	Placa	Auto	Data	Enquadramento	Embasamento Legal	Valor
Domingos Marinho Gulgen	RAI1179	08260/2026	02/07/2026	Lei Municipal nº 3575/97	Art. 16, Grupo B, Infração 06	R\$ 861,20



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Machado Galvao, Gerente**, em 04/09/2026, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30751848** e o código CRC **9BD39C33**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 30795889/2026 - SEINFRA.UTP

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Pelo presente fica o infrator intimado para, no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação, apresentar defesa administrativa dirigida ao Órgão Gerencial de Transportes, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Joinville em horário de atendimento ao público, ou no mesmo prazo efetuar o pagamento da multa imposta, perante a Fazenda Pública. Findo os prazos será o crédito fiscal inscrito em dívida ativa e emitida a Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES

Autuado	Placa	Auto	Data	Enquadramento	Embasamento Legal	Valor
Rudnei do Nascimento Marques	RXX6I62	08760/2026	07/08/2026	Lei Municipal nº 3282/96	Anexo I, Grupo 02, Infração 03	R\$ 431,29



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Machado Galvao, Gerente**, em 04/09/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30795889** e o código CRC **69B27212**.

EXTRATO SEI Nº 30781374/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 03 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **901/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo** e a **Secretaria de Educação**, neste ato representado pela Sra. Gizela Carla Zvares Michalichen e pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e, a empresa contratada **Setebom Ltda.**, - inscrita no CNPJ nº 14.391.028/0001-01, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a serviço de brigadista - na forma do Pregão Eletrônico nº 405/2025. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação nº 320/2026 - 0.6001.12.122.4.2.3456.0.339000 - Fonte - 1501 - Outros Recursos não Vinculados. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 30738341/2026 - SED.UIT.ATE. Ainda, ante o exposto no Parecer Jurídico SEI nº 27099379/2025 - PGM.UNP, a presente alteração será processado mediante Termo de Apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30781374** e o código CRC **80663000**.

EXTRATO SEI Nº 30744021/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 01 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **864/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e, a empresa contratada **Evandro Zacaroni Pedroso** - inscrita no CNPJ nº 01.571.083/0001-31, que versa sobre a aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social e entidade não governamental - na forma do Processo Licitatório nº. 029/2026. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social nº 1058/2026 - 17.41001.8.244.1.2.3422.0.449000 Fonte 26653110 - Superávit Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 30703590 - SAS.UAF.ACP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30744021** e o código CRC **B9FDC79D**.

EXTRATO SEI Nº 30775811/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 03 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 771/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.574.370/0001-20, que versa sobre a aquisição de rachão, bica corrida, material britado, material bruto e pedra pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 016/2026. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de julho/2025 a junho/2026, em 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), para aplicação a partir de 25 de julho de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 289.108,48 (duzentos e oitenta e nove mil cento e oito reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 302.514,72 (trezentos e dois mil quinhentos e quatorze reais e setenta e dois centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da solicitação nº 30600130 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 25/07/2025; e 3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem à 25 de julho de 2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30730983.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30775811** e o código CRC **B314EB20**.

EXTRATO SEI Nº 30776110/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 03 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 791/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.094.645/0001-29, que versa sobre a aquisição de rachão, bica corrida, material britado, material bruto e pedra pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 016/2026. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo o Município apostila o contrato reajustando-o pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de julho/2025 a junho/2026, em 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), para aplicação a partir de 25 de julho de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 66.303,00 (sessenta e seis mil trezentos e três reais) para R\$ 69.381,00 (sessenta e nove mil trezentos e oitenta e um reais). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da solicitação nº 30602935 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 25/07/2025; e 3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem à 25 de julho de 2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30740134.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30776110** e o código CRC **B4CF2579**.

EXTRATO SEI Nº 30775948/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 03 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 816/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Rudnick Minerios Ltda**, inscrita no CNPJ nº 83.179.093/0001-90, que versa sobre a aquisição de rachão, bica corrida, material britado, material bruto e pedra pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 016/2026. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de julho/2025 a junho/2026, em 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), para aplicação a partir de 25 de julho de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 1.563.308,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil trezentos e oito reais) para R\$ 1.635.892,00 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da solicitação nº 30603397 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 25/07/2025; e 3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem à 25 de julho de 2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30731352.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30775948** e o código CRC **BF79C3D9**.

EXTRATO SEI Nº 30754339/2026 - SAP.LCT

Joinville, 01 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Edital de **Credenciamento nº 228/2023**, destinado ao **credenciamento de Clínicas e/ou Hospitais Veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem**. O Município apostila o edital **reajustando-o** pelo índice "**IGP-M**", referente ao período acumulado de: 1 - maio/2023 a abril/2024, em -3,039730% (menos três inteiros e trinta e nove mil setecentos e trinta milionésimos por cento); 2 - maio/2024 a abril/2025, em 8,504220% (oito inteiros e quinhentos e quatro mil duzentos e vinte milionésimos por cento); e 3 - maio/2025 a abril/2026, em 0,608930% (zero inteiro e seiscentos e oito mil novecentos e trinta milionésimos por cento). Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, considerando a solicitação de reajuste emitida pela Secretaria de Meio Ambiente por meio da Solicitação de Reajuste Edital de Credenciamento SEI Nº 30550408/2026 - SAMA.UBE.AAD, e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº 0017785553/2023 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30754339** e o código CRC **62C7D09A**.

EXTRATO SEI Nº 30704126/2026 - SAP.CVN

Joinville, 27 de agosto de 2026.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Delegação****Espécie:** Termo de Delegação nº 566/2026/IMA/DILIC**Partícipes:** Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina e Município de Joinville**Objeto:** A delegação da condução do licenciamento ambiental das atividades potencialmente poluidora/degradadora listada abaixo, considerando o porte e potencial observado, conforme tipologia definida pelo CONSEMA - Conselho Estadual do Meio Ambiente.**Data de assinatura:** Joinville, 24 de agosto de 2026.**Vigência:** 10 (dez) anos, a contar da data de publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município.**Signatários:** Josevan Carmo da Cruz Junior, pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, e Rejane Gambin, pelo Município de Joinville.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 28/08/2026, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30704126** e o código CRC **F4A7454A**.

EXTRATO SEI Nº 30734634/2026 - SAP.CVN

Joinville, 31 de agosto de 2026.

Município de Joinville**Extrato de Termo Aditivo**

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº. 0020603818/PMJ/2024.

Partícipes: Município de Joinville, através da Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, e a Fundação Padre Luiz Facchini Pró Solidariedade e Vida.

Objeto: Excluir do item "3 - Metas de Execução" do Plano de Trabalho os seguintes bens: "NOTEBOOK ACER ASPIRE 3 Intel Core i5 - 1235U, 8 GB SSD 256 GB, 15,6 A315- 5951YG + Win 11 Pro" e "UNIDADE PORTATIL DE MEMÓRIA DE DISCO MAGNÉTICO RÍGIDO (EXTERNO) SEAGATE STKM2000400 - 0096006-01".

Data de assinatura: Joinville, 31 de agosto de 2026.

Vigência: A partir da sua assinatura.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, e Juscelino Pio de Araujo, pela Fundação Padre Luiz Facchini Pró Solidariedade e Vida.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 01/09/2026, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30734634** e o código CRC **4320086E**.

EXTRATO SEI Nº 30675513/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 26 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 28624898, celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e pela Diretora Executiva, Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **Volare Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ nº 40.053.208/0001-93, que versa sobre a aquisição de insumos para infusão - na forma do **Pregão Eletrônico nº 436/2025**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **reajustando-a** pelo índice **IPCA**, referente ao período acumulado de **abril/2025 a março/2026**, em **4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento)**, alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência da Secretaria de Saúde, através da Solicitação de Reajuste ARP SEI nº 30603421 - SES.UME.CAME, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços na Cláusula Segunda: "2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 29/04/2025. e 2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30675513** e o código CRC **086BCC20**.

EXTRATO SEI Nº 30743366/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 01 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 28409491, celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e pela Diretora Executiva, Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **Volare Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ nº 40.053.208/0001-93, que versa sobre a aquisição de insumos para infusão - na forma do **Pregão Eletrônico nº 436/2025**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **reajustando-a** pelo índice **IPCA**, referente ao período acumulado de **abril/2025 a março/2026**, em **4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento)**, alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência da Secretaria de Saúde e do Hospital Municipal São José, através da Solicitação de Reajuste ARP SEI nº 30671177 - SES.UME.CAME, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços na Cláusula Segunda: "2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 29/04/2025. e 2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30743366** e o código CRC **9529C62B**.

EXTRATO SEI Nº 30744354/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 01 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 28409292, celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e pela Diretora Executiva, Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **Alternativa Distribuidora Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ nº 43.556.958/0001-76, que versa sobre a aquisição de insumos para infusão - na forma do **Pregão Eletrônico nº 436/2025**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **reajustando-a** pelo índice **IPCA**, referente ao período acumulado de **abril/2025 a março/2026**, em **4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento)**, alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência da Secretaria de Saúde e do Hospital Municipal São José, através da Solicitação de Reajuste ARP SEI nº 30670975 - SES.UME.CAME, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços na Cláusula Segunda: "2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 29/04/2025. e 2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30744354** e o código CRC **FD26FB5E**.

EXTRATO SEI Nº 30733663/2026 - SAP.CTR.ARR

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 27510461, celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e pela Diretora Executiva, Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **Torre Forte Atacado e Varejo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.247.406/0001-97, que versa sobre a aquisição de materiais de Enfermagem (insumos para punção e monitoração) utilizados no atendimento dos pacientes - na forma do **Pregão Eletrônico nº 389/2025**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **reajustando-a** pelo índice **IPCA**, referente ao período acumulado de **abril/2025 a março/2026**, em **4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento)**, alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência do Hospital Municipal São José e da Secretaria de Saúde, através da Solicitação de Reajuste ARP SEI nº 30657099 - HMSJ.SUP.CAME, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços na Cláusula Segunda: "2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 10/04/2025. e 2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30733663** e o código CRC **4E3BBB23**.

EXTRATO SEI Nº 30676036/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 26 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 27657653, celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e pela Diretora Executiva, Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **Gustavo Castro da Silva**, inscrita no CNPJ nº 25.965.743/0001-27, que versa sobre a aquisição de materiais de EPI, segurança e apoio - na forma d o **Pregão Eletrônico nº 134/2025**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **reajustando-a** pelo índice **IPCA**, referente ao período acumulado de **setembro/2024 a agosto/2025**, em **5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento)**, alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência da Secretaria de Saúde, através da Solicitação de Reajuste ARP SEI nº 30601799 - SES.UME.CAME, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços na Cláusula Segunda: "2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 16/09/2024. e 2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30676036** e o código CRC **00195D1D**.

EXTRATO SEI Nº 30659657/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 25 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 27510350, celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e pela Diretora Executiva, Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 59.309.302/0001-99, que versa sobre a aquisição de materiais de Enfermagem (insumos

para punção e monitoração) utilizados no atendimento dos pacientes - na forma do **Pregão Eletrônico nº 389/2025**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **reajustando-a** pelo índice **IPCA**, referente ao período acumulado de **abril/2025 a março/2026**, em **4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento)**, alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência do Hospital Municipal São José e da Secretaria de Saúde, através da Solicitação de Reajuste ARP SEI nº 30630378 - HMSJ.SUP.CAME, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços na Cláusula Segunda: "2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 10/04/2025. e 2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30659657** e o código CRC **CE6F153F**.

EXTRATO SEI Nº 30659224/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 25 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 27510238, celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e pela Diretora Executiva, Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **Amg Hospitalar Comércio de Produtos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 39.833.053/0001-29, que versa sobre a aquisição de materiais de Enfermagem (insumos para punção e monitoração) utilizados no atendimento dos pacientes - na forma do **Pregão Eletrônico nº 389/2025**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **reajustando-a** pelo índice **IPCA**, referente ao período acumulado de **abril/2025 a março/2026**, em **4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento)**, alterando o valor dos itens registrados.

Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência do Hospital Municipal São José e da Secretaria de Saúde, através da Solicitação de Reajuste ARP SEI nº 30617100 - HMSJ.SUP.CAME, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços na Cláusula Segunda: "2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 10/04/2025. e 2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30659224** e o código CRC **1E149441**.

EXTRATO SEI Nº 30782260/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 03 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **1066/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo** e a **Secretaria de Educação**, neste ato representado pela Sra. Gizela Carla Zvares Michalichen e pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e, a empresa contratada **CMS Eventos Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 59.913.883/0001-73, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação painéis de LED, gerador e arquibancada - na forma do Pregão Eletrônico nº 077/2025. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária da da Secretaria de Educação nº 320/2026 - 0.6001.12.122.4.2.3456.0.339000 - Fonte - 1501 - Outros Recursos não Vinculados. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 30738302/2026 - SED.UIT.ATE. Ainda, ante o exposto no Parecer Jurídico SEI nº 27099379/2025 - PGM.UNP, a presente alteração será processado mediante Termo de Apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30782260** e o código CRC **ED2D84D1**.

EXTRATO SEI Nº 30747790/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 01 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 28409393, celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e pela Diretora Executiva, Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **Gtmed Importadora e Distribuidora Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ nº 39.707.683/0001-57, que versa sobre o(a) Aquisição de Insumos para Infusão - na forma do **Pregão Eletrônico nº 436/2025**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **reajustando-a** pelo índice **IPCA**, referente ao período acumulado de **abril/2025 a março/2026**, em **4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento)**, alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência do(a) Hospital Municipal São José e Secretaria de Saúde, através da Solicitação de Reajuste ARP SEI nº 30671095 - SES.UME.CAME, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços na Cláusula Segunda: "2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 29/04/2025. e 2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30747790** e o código CRC **3CCC9F51**.

EXTRATO SEI Nº 30680030/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 26 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 27510421, celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e pela Diretora Executiva, Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **Purah Medical & Co Ltda**, inscrita no CNPJ nº 28.345.933/0001-30, que versa sobre o(a) Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção e monitoração) utilizados no atendimento dos pacientes - na forma do **Pregão Eletrônico nº 389/2025**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **reajustando-a** pelo índice **IPCA**, referente ao período acumulado de **abril/2025 a março/2026**, em **4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento)**, alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência do(a) Hospital Municipal São José, através da Solicitação de Reajuste ARP SEI nº 30655127 - HMSJ.SUP.CAME, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços na Cláusula Segunda: "2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 10/04/2025. e 2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2026, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30680030** e o código CRC **31158A8E**.

EXTRATO SEI Nº 30653977/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 25 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 290/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Camila Cristina Kalef, e a empresa **Terraplenagem M.F. Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº 12.443.142/0001-02, que versa sobre o credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras, escavadeira hidráulica e mini escavadeira hidráulica para a realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville, na forma do Edital de Credenciamento nº 103/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 142/2026. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pela “Tabela de Valores Unidade Padrão Municipal (UPM)”, referente ao valor correspondente ao mês de junho de 2026, obtido através do sítio eletrônico: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/tabela-de-valores-unidade-padrao-municipal-upm/>, alterando assim, os valores do contrato. I. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação através do documento nº 29569486 - SDE.UAF.AGC, sendo ainda previsto na Cláusula Décima primeira do Contrato - "11.1 – O reajuste será concedido anualmente, no mês de junho na mesma proporção em que houver sido atualizada a Tabela de Valores Unidade Padrão Municipal (UPM), após a publicação no Diário Oficial do Município. 11.1.1 – O reajuste será aplicado uniformemente a todos os contratados, independente da data de assinatura do termo de contrato." Valores reajustados conforme Termo de Apostilamento nº 29664393 - SAP.LCT. II. Os efeitos do presente termo aplicam-se a partir de 01 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30653977** e o código CRC **CD8B4645**.

EXTRATO SEI Nº 30775039/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 03 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 505/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº.03.574.370/0001-20, que versa sobre aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 016/2026. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, referente ao período acumulado de Julho/2025 à Junho/2026, em 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), para aplicação a partir de 25 de Julho de 2026. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 330.947,07 (trezentos e trinta mil novecentos e quarenta e sete reais e sete centavos) para R\$ 346.293,41 (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos). II. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através da solicitação nº 30265070 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 25 de Julho de 2026, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 5.076,20 (cinco mil e setenta e seis reais e vinte centavos), que corresponde à diferença da medição de julho e agosto/2026. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30710310.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30775039** e o código CRC **4DCE4ACF**.

EXTRATO SEI Nº 30748779/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 01 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 28842531, celebrada entre o **Município de Joinville**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e pela Diretora Executiva, Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **Elera Medical Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 33.742.700/0001-00, que versa sobre a aquisição de leitores de microchip para a Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal - na forma do **Pregão Eletrônico nº 508/2025**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **reajustando-a** pelo índice **IPCA**, referente ao período acumulado de **agosto/2025 a julho/2026**, em **4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento)**, alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência da Secretaria de Meio Ambiente, através da Solicitação de Reajuste ARP SEI nº 30621869 - SAMA.UBE.AAD, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços na Cláusula Segunda: "2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 26/08/2025. e 2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30748779** e o código CRC **1490C186**.

EXTRATO SEI Nº 30137024/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 10 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1110/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Silvia Reolon, e o consultor **Roberto Elizeu Preosck**, que versa sobre a contratação de serviço de Consultor Individual (CI) especializado em aerofotogrametria, cartografia, cadastro técnico e geoprocessamento, com o objetivo de auxiliar o corpo técnico da Prefeitura de Joinville nas atividades de acompanhamento, fiscalização e homologação das entregas previstas no âmbito do Termo de Contrato (TC) 223/2025 (SEI 25.0.063587-7) - "Contratação de serviços especializados de engenharia para realização da atualização da base cartográfica digital de parte do município de Joinville, atualização cadastral e elaboração de proposta técnica para nova planta genérica de valores", na forma da Seleção de Consultor Individual (BID) nº 410/2025. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo "Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI", referente ao período acumulado de maio/2025 a abril/2026, em 6,3480% (seis inteiros e três mil, quatrocentos e oitenta décimos de milésimo por cento), para aplicação a partir de 29 de abril de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 143.951,31 (cento e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos) para R\$ 153.089,33 (cento e cinquenta e três mil e oitenta e nove reais e trinta e três centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Administração e Planejamento, através da solicitação nº 30083245 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula **3. Pagamentos** "3.4 Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses da data do orçamento base (29/04/2025 - documento SEI nº 25599350). Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INCC/DI - Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. a. Somente estarão sujeitos a reajustamento os preços expressos em real, uma vez que os valores indicados em outras moedas terão variação cambial automática. b. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite do orçamento base, sendo que o seu valor percentual se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses." Os efeitos do presente termo retroagem a 29 de abril de 2026, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 2.766,57 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), que corresponde à diferença da medição de maio a agosto/2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30137010.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30137024** e o código CRC **C5C06B50**.

EXTRATO SEI Nº 30734467/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 31 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **787/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.094.645/0001-29, que versa sobre a aquisição de rachão, bica corrida, material britado, material bruto e pedra pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 016/2026. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de julho/2025 a junho/2026, em 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), para aplicação a partir de 25 de julho de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 62.177,48 (sessenta e dois mil cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 65.063,96 (sessenta e cinco mil e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da solicitação nº 30586650 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem a 25 de julho de 2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30734460.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30734467** e o código CRC **7C556DAA**.

EXTRATO SEI Nº 30712309/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 28 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **1041/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Polaris Serviços e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 12.547.887/0001-11, que versa sobre a contratação de serviço de manutenção do calçamento de vias pavimentadas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executado por equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional, na forma do Pregão Eletrônico nº 064/2024. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de dezembro/2024 a novembro/2025, em 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), para aplicação a partir de 13 de dezembro de 2025. Não há saldo contratual. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da solicitação nº 30644641 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem a 13 de dezembro de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 3.640,85 (três mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde à diferença da medição de janeiro a fevereiro/2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30712298.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30712309** e o código CRC **3BE6F5BE**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

CNPJ: 05.931.197/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE MANUTENÇÃO (PEAD)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor Unit. (R\$)
2	17822	TUBO, PEAD, RAMAL PREDIAL, 1 MPA, AZUL, 32,0 X 3,0 MM. ROLO DE 50 METROS	Tigre	M	3.000	9,52
3	20254	LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SRD11, PN 16, DE 200	HDL	UN	10	138,99
7	22255	COLARINHO PARA FLANGE, PEAD, PE 100, SDR11, PN 16, DE 110	HDL	PC	400	49,29
12	22874	LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SRD11, PN 16, DE 32	HDL	PC	250	16,24
13	22905	TÊ 90°, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR11, PN 16, DE 90	HDL	PC	20	74,99
15	23102	TÊ DE SERVIÇO, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, PN 16, DE 110 X DE 63	GF	PC	10	45,11
16	24202	LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SDR17, PN 10, DE 63	HDL	UN	1.200	24,84
17	24204	LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SDR11, PN 10, DE 110	HDL	UN	250	46,99
19	28628	TUBO, PEAD, PN 10, 63 MM, PRETO COM LISTRA OCRE	POLIERG	M	120	38,92
22	31060	FLANGE SOLTO, PARA COLARINHO PEAD, PN16, SDR11, DN100, DE 110	NKF	UN	10	158,71
23	31184	LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SDR11 OU 17, PN 10, DE 280	HDL	UN	10	459,99



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/09/2026, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 03/09/2026, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30788193** e o código CRC **1B6E080E**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: ZURICH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.;

CNPJ: 52.898.913/0001-70;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSMISSORES DE PRESSÃO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2026;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Material	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit.
1	23.964 – TRANSMISSOR DE NÍVEL, HIDROSTÁTICO, AÇO INOX 304, 0 A 1 BAR, 4 A 20 MA, IP 65	UN	20	ZURICH	R\$ 294,00
2	19.559 – TRANSMISSOR DE NÍVEL, HIDROSTÁTICO, AÇO INOX 304, 0 A 10 BAR, 4 A 20 MA, IP 65	UN	100	ZURICH	R\$ 294,00
3	19.430 – TRANSMISSOR DE NÍVEL, HIDROSTÁTICO, AÇO INOX 316, 0 A 1 BAR, 4 A 20 MA, IP 68	UN	150	ZURICH	R\$ 425,00



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 02/09/2026, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 03/09/2026, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30684698** e o código CRC **2136A29F**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: SMART FITTINGS COMERCIO ATACADISTA DE TUBOS E CONEXOES LTDA

CNPJ: 33.587.803/0001-43

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS HIDRÁULICOS DE MANUTENÇÃO (PEAD)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor Unit.
8	22257	TÊ DE SERVIÇO, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, PN 16, DE 160 X DE 20	Innogaz	PC	400	R\$ 370,00
11	22574	TÊ DE SERVIÇO, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, PN 16, DE 110 X DE 20	Innogaz	PC	700	R\$ 178,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/09/2026, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 04/09/2026, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30790705** e o código CRC **E6E2938C**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: TH MORELI LTDA

CNPJ: 60.132.639/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Material	UN	QTD	Marca	Valor unitário
1	17.758 – ATADURA DE CREPE, 12 CM X 1,8M	RL	30	PROCSEL	R\$ 6,08
5	18.417 – SUPORTE PARA MONITOR, COM TRÊS GAVETAS, TAMANHO APROXIMADO 15 X 25 X 38 CM	PC	50	SOUZA	R\$ 143,04
27	26.738 – ÁLCOOL EM GEL, 70%, ANTISSEPTICO, EMBALAGEM COM 100ML	UN	100	PROLINK	R\$ 8,75



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/09/2026, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 03/09/2026, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30732497** e o código CRC **FA9C86F7**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 45.010.717/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE MANUTENÇÃO (PEAD)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor Unit.
5	22084	TUBO, PEAD, PE 100, PN 12,5, DE 400	Polierg	M	60	R\$ 1.499,90
20	28958	TUBO, PEAD, PE 100, PN10, DE 200	Polierg	M	600	R\$ 160,00
21	30555	TUBO, PEAD, PE 100, PN 10, DE 400 X 23,7MM, PRETO COM LISTRAS AZUL	Polierg	M	600	R\$ 955,00
24	31239	TUBO, PEAD, PE 100, PN 10, DE 250, PRETO COM LISTRA OCRE	Polierg	M	120	R\$ 310,50
25	31771	TUBO, PEAD, PE 100, PN 10, DE 400 X 23,7MM, PRETO COM LISTRAS OCRE	Polierg	M	600	R\$ 636,99



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/09/2026, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 04/09/2026, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30790062** e o código CRC **945B44CE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30764869/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1020/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Isaltec Comércio de Instrumentos de Medição Ltda** - inscrita no CNPJ nº 01.682.745/0001-40, que versa sobre a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados - na forma do Pregão Eletrônico nº 007/2025, assinada em 02/09/2026, no valor de R\$ 32.560,00 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30764869** e o código CRC **6B902680**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30763157/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1016/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Reiflex Industria e Comercio de Moveis Ltda** - inscrita no CNPJ nº 93.920.361/0001-37, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de mobiliário escolar - lei 14.133/2021, para uso dos entes da federação consorciados, cooperados ou referendados ao consórcio interfederativo santa catarina – cincatarina - na forma do Pregão Eletrônico nº 0044/2025, assinada em 02/09/2026, no valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30763157** e o código CRC **7F788C18**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30762923/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1014/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Reiflex Industria e Comercio de Moveis Ltda** - inscrita no CNPJ nº 93.920.361/0001-37, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de mobiliário escolar - lei 14.133/2021, para uso dos entes da federação consorciados, cooperados ou referendados ao consórcio interfederativo santa catarina – cincatarina - na forma do Pregão Eletrônico nº 0044/2025, assinada em 02/09/2026, no valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30762923** e o código CRC **9919EEC2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30750538/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1005/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Get Med Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº 41.836.567/0001-80, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 461/2025, assinada em 02/09/2026, no valor de R\$ 32.472,00 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30750538** e o código CRC **E0417D64**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30761126/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1011/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Casarão Fs Produtos de Higiene E Limpeza Ltda** - inscrita no CNPJ nº 49.017.735/0001-17, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 461/2025, assinada em 02/09/2026, no valor de R\$ 10.425,00 (dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30761126** e o código CRC **B78215CF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30763072/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1015/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Luiz Minioli Netto Ltda** - inscrita no CNPJ nº 14.221.429/0001-13, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 461/2025, assinada em 02/09/2026, no valor de R\$ 28.687,50 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30763072** e o código CRC **1DB43781**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30764428/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1018/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Atlântico BC Produtos para Saúde Ltda** - inscrita no CNPJ nº 35.626.812/0001-21, que versa sobre a aquisição de insumos de enfermagem da linha têxtil - na forma do Pregão Eletrônico nº 071/2025, assinada em 02/09/2026, no valor de R\$ 17.265,40 (dezessete mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30764428** e o código CRC **1CF2B5BE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30760742/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

1010/2026, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Cordeiro e Franco Ltda** - inscrita no CNPJ nº 20.800.676/0001-77, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 185/2025, assinada em 02/09/2026, no valor de R\$ 63.375,00 (sessenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30760742** e o código CRC **9672E92F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30758771/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1009/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **Genesis Global Ltda** - inscrita no CNPJ nº 60.480.195/0001-46, que versa sobre a aquisição de materiais destinados ao Grupamento de Operações com Cães (GOC) - na forma do Pregão Eletrônico nº 220/2026, assinada em 02/09/2026, no valor de R\$ 1.599,95 (mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30758771** e o código CRC **83155790**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30747073/2026 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1004/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **HHJL Exportacao e Importacao Ltda** - inscrita no CNPJ nº 37.745.392/0001-28, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 461/2025, assinada em 01/09/2026, no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30747073** e o código CRC **AB8817AC**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30796099/2026 -
SEGOV.UAD**

EXTRATO AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO

Número: 830/2026

Empenho: 883/2026

Ata de Registro de Preços: 01/2026

Detentora: NUTRIJOI SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee break para o Programa Câmara Mirim; Data: 10/09/2026; 80 pessoas).

Data: 01/09/2026

Valor da autorização: R\$ 404,47 (quatrocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos).

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 04/09/2026, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30796099** e o código CRC **1F798672**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 30796045/2026 -
SEGOV.UAD**

EXTRATO AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO

Número: 828/2026

Empenho: 884/2026

Ata de Registro de Preços: 01/2026

Detentora: NUTRIJOI SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee break para o Programa Conhecendo o Legislativo – Escolas João de Oliveira e João Rocha; Data: 08/09/2026; 80 pessoas).

Data: 01/09/2026

Valor da autorização: R\$ 614,71 (seiscentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 04/09/2026, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30796045** e o código CRC **95047FB3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30764874/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1019/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Casarão Fs Produtos de Higiene E Limpeza Ltda** - inscrita no CNPJ nº 49.017.735/0001-17, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 461/2025, assinada em 02/09/2026, no valor de R\$ 14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30764874** e o código CRC **28C6724C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30775367/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1023/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Luiz Minioli Netto Ltda** - inscrita no CNPJ nº 14.221.429/0001-13, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 461/2025, assinada em 03/09/2026, no valor de R\$ 19.675,00 (dezenove mil seiscentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30775367** e o código CRC **6468D5AE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30775108/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1022/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Dicapel Papeis e Embalagens Ltda** - inscrita no CNPJ nº 83.413.591/0003-18, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 185/2025, assinada em 03/09/2026, no valor de R\$ 36.246,00 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30775108** e o código CRC **27D98984**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30767516/2026 -

SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1021/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Fasull Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 42.334.856/0001-43, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 185/2025, assinada em 02/09/2026, no valor de R\$ 28210,00 (vinte e oito mil duzentos e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30767516** e o código CRC **D721BDCA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30762921/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1013/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Laluh Comercio de Artigos de Papelaria E Informatica Ltda** - inscrita no CNPJ nº 27.084.275/0001-07, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente- na forma do Pregão Eletrônico nº 185/2025, assinada em 02/09/2026, no valor de R\$ 136.208,40 (cento e trinta e seis mil duzentos e oito reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30762921** e o código CRC **74EF3D5C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30762332/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1012/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Licitatec Comércio Ltda** - inscrita no CNPJ nº 48.262.069/0001-10, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 185/2025, assinada em 02/09/2026, no valor de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30762332** e o código CRC **BFC87E20**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30758717/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **523/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 40.738.368/0001-76, que versa sobre a registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de alimentos não perecíveis e correlatos - lei 14.133/2021 [...] - na forma do Pregão Eletrônico nº 0050/2025 - CINCATARINA, assinada em 02/09/2026, no valor de R\$ 914,80 (novecentos e quatorze reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30758717** e o código CRC **6EF21FCD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30746034/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **522/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 40.738.368/0001-76, que versa sobre a registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de alimentos não perecíveis e correlatos - lei 14.133/2021 [...] - na forma do Pregão Eletrônico nº 0050/2025 - CINCATARINA, assinada em 01/09/2026, no valor de R\$ 984,40 (novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30746034** e o código CRC **037483E4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30763317/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1017/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Reiflex Industria e Comercio de Moveis Ltda** - inscrita no CNPJ nº 93.920.361/0001-37, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de mobiliário escolar - lei 14.133/2021, para uso dos entes da federação consorciados, cooperados ou referendados ao consórcio interfederativo santa catarina – cincatarina - na forma do Pregão Eletrônico nº 0044/2025, assinada em 02/09/2026, no valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30763317** e o código CRC **395E4CAD**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30757432/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 02 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **940/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke e a empresa **ACS Cut Print Cortes e Impressoes Digitais Ltda** - inscrita no CNPJ nº 41.863.541/0001-20, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Alexandre Caetano da Silva, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de confecção e plotagem de adesivos, faixas de vinil, manta magnética e películas - na forma do Pregão Eletrônico nº 219/2025, assinado em 01/09/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30757432** e o código CRC **6F451591**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30775091/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 03 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **928/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Carlos Huller e a empresa **JG From Home Serviços Especializados Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 40.603.653/0001-80, cujo quadro societário é formado pelos Sres. Jackson Barbosa Oliveira, Jeferson Barboza Oliveira e Geiferson Santos do Nascimento, neste ato representada pelo Sr. Jackson Barbosa Oliveira, que versa sobre a contratação de empresa para prestar atendimento de fisioterapia aos atletas e paratletas que representam o município de Joinville nas competições oficiais realizadas pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE) - na forma do Pregão Eletrônico nº 404/2025, assinado em 02/09/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 111.696,00 (cento e onze mil seiscentos e noventa e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30775091** e o código CRC **033F9C5B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30775047/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 03 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **933/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Carlos Huller e a empresa **Bianca Ricacheski Rauber**, inscrita no C.N.P.J. nº. 28.584.842/0002-38, cujo quadro societário é formado pela Sra. Bianca Ricacheski Rauber, neste ato representada pela mesma, que versa sobre a aquisição de materiais esportivos - na forma do Pregão Eletrônico nº 372/2025, assinado em 02/09/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 1.192,95 (mil cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30775047** e o código CRC **573382F9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30777619/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 03 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 919/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representado pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 03.574.370/0001-20, cujo quadro societário é formado por Marcelo Benvenuti, neste ato representada por ele próprio, que versa sobre a pavimentação asfáltica da Rua Érico Venâncio Alves (trecho entre a Rua João da Silva até final da rua, sentido norte), localizada no bairro Espinheiros, com 930,83 metros de extensão, na forma da Concorrência nº 250/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 02/09/2026, com a vigência de 15 (quinze) meses, no valor de R\$ 3.629.999,99 (três milhões, seiscentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30777619** e o código CRC **91ED40CB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30763380/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 02 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **927/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo e a empresa **SB TECHNOLOGY LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.673.597/0001-82, cujo quadro societário é formado pela empresa Serviçs Brasil Participações Ltda. e pela Sra. Mariana Souza Vieira, neste ato representada pela Sra. Mariana Souza Vieira, que versa sobre a prestação de serviços de fornecimento de dados meteorológicos e hidrometeorológicos, incluindo a instalação, disponibilização, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, com disponibilização de plataforma web e aplicativo PWA para acesso contínuo aos dados, bem como API de integração para sistemas externos - na forma da

Concorrência Eletrônica nº 002/2026 do CIM-AMUNESC, assinado em 02/09/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 389.723,86 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30763380** e o código CRC **C1166EEE**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30703364/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 27 de agosto de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 099/2026**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: ALLOY COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.488.758/0001-37

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOQUEADORES PARA REDE DE ESGOTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026

VIGÊNCIA: 150 DIAS

VALOR: R\$ 25.494,00



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 02/09/2026, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer**,
Diretor(a) de Expansão, em 03/09/2026, às 17:05, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30703364** e o
código CRC **396F88E3**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30688683/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 27 de agosto de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do
TERMO DE CONTRATO Nº 100/2026, com os seguintes dados:

CONTRATADA: ARIEL MOVEIS LTDA.;

CNPJ: 21.164.175/0001-04;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO ORGANIZADOR REMOVÍVEL PARA VEÍCULO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026;

VIGÊNCIA: 180 DIAS CORRIDOS;

VALOR: R\$ 57.500,00.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**,
Diretor(a) Presidente Substituto(a), em 02/09/2026, às 15:30, conforme
a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal
nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer**,
Diretor(a) de Expansão, em 03/09/2026, às 17:03, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30688683** e o
código CRC **67CA4578**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30606683/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 19 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **859/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa **Plauth Equipamentos Industriais Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 41.568.967/0001-51, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Diego Antônio Plauth, neste ato representada pelo Sr. Diego Antônio Plauth, que versa sobre a contratação de empresa para o fornecimento de placas de sinalização viária vertical, incluindo confecção com película - na forma do **Pregão Eletrônico nº 386/2025**, assinado em 02/09/2026, com a vigência de até 12 (doze) meses, no valor de R\$ 110.480,80 (cento e dez mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30606683** e o código CRC **1A2984E7**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 30803501/2026 -
CAJ.DICAF.GSL.CLC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026**, destinada à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE USO LABORATORIAL**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

BASE LEGAL: O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e no item 22.1 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, conforme transcrito a seguir:

22. DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a realização de licitação pela CAJ:

22.1 EM RAZÃO DO VALOR

(...)

b) Para outros serviços e compras de valor até R\$ 77.548,08 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos) por ano-calendário, e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

CONTRATADA: PH LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.429.528/0001-13.

VALOR: R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 04/09/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 04/09/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 04/09/2026, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/09/2026, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30803501** e o código CRC **90E12F51**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30754543/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 01 de setembro de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CAMURY ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 22.317.921/0001-15

OBJETO: Reajuste dos valores contratados 4,4430%, correspondente à variação acumulada do IPCA, publicado mensalmente pelo IBGE, relativo ao período de agosto de 2025 a julho de 2026, aplicado sobre o saldo contratual remanescente

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO 070/2024

VALOR: R\$ 5.830,34



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/09/2026, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 02/09/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 03/09/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30754543** e o código CRC **6F516B1C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30761915/2026 - SAP.CVN

Joinville, 02 de setembro de 2026.

Município de Joinville**Extrato de Termo Aditivo**

Espécie: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 118/2022/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda.

Objeto: a) Alterar o ANEXO II PLANO DE TRABALHO nº. I - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL; b) Aditar o período de previsão de execução dos Planos de Trabalho nº XIII e XIV; c) Aditar o período de previsão de execução dos Planos de Trabalho nº XV e XVII; d) Incluir o Plano de Trabalho nº XVIII - Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais); e) Incluir o Plano de Trabalho nº XIX – Procedimento Cirúrgico de Alta Complexidade em Cirurgia Bariátrica no valor de R\$ 803.913,76 (oitocentos e três mil novecentos e treze reais e setenta e seis centavos); f) Alterar o ANEXO I, PLANO DE TRABALHO/ATENDIMENTO.

Data de assinatura: Joinville, 01 de setembro de 2026.

Vigência: A partir da assinatura.

Signatários: Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e Valmir Sebastião Brüske, pela Instituição Bethesda.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 03/09/2026, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30761915** e o código CRC **474DBE3D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30509067/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 27401222, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e pela Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa Rossi Som E Luz Ltda., inscrita no CNPJ nº 79.417.887/0001-78, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Sérgio Rossi e pela Sra. Marineusa Ransdorf., neste ato representado pelo Sócio-Administrador Sr. Sérgio Rossi, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização e iluminação, sob demanda para a realização de eventos, na forma do Pregão Eletrônico nº 016/2025. O Município adita a Ata de Registro de Preços promovendo prorrogando o seu prazo de vigência por 1 (um) ano, alterando seu vencimento para 07/11/2027 e a renovação dos quantitativos.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30509067** e o código CRC **B23AED3C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30773674/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 02 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº

011/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.574.370/0001-20, cujo quadro societário é formado por Marcelo Benvenuti, neste ato representado pelo Sr Marcelo Benvenuti, que versa sobre a contratação de empresa especializada para: execução de Pavimentação Asfáltica da Rua Minas Gerais - trecho 1 (entroncamento da Estrada Lagoinha até entroncamento com a Rua Amanda Goll), localizada no bairro Morro do Meio, com 1.262,55 metros de extensão, na forma do edital de Concorrência nº 456/2025. O Município adita o contrato **acrescendo-o quantitativamente** em 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 267.589,63 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos). Justifica-se conforme a Solicitação de acréscimo - SEI nº 29832422 - SEINFRA.UNP; anuência SEI nº 29905874; cronograma físico-financeiro SEI nº 30183044 - SEINFRA.UNP; parecer técnico SEI nº 30402131- SAP.ARC.AEN, memorando SEI nº 30495885 - SEINFRA.UNP e; Parecer Jurídico SEI nº 30638945 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30773674** e o código CRC **88742C3D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30771850/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 02 de setembro de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2025, com os seguintes dados:

CONTRATADA: MUV ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 37.524.010/0001-36

OBJETO: A Prorrogação/renovação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Processo de Licitação da CAJ - PLC N° 025/2025**VIGÊNCIA:** 20/01/2028**VALOR:** R\$ 254.371,88 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/09/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 03/09/2026, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30771850** e o código CRC **C5427F3E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 30771907/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 02 de setembro de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: SINÁUTICA PROJETOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA LTDA

CNPJ: 07.438.366/0001-96

OBJETO: Prorrogação/renovação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 12 meses, contados a partir de 24/08/2026 e 19/11/2026, respectivamente, os quais passam a vencer em 24/08/2027 e 19/11/2027

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2024

VIGÊNCIA: 19/11/2027

VALOR: R\$ 41.555,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/09/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 03/09/2026, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30771907** e o código CRC **F5732197**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30799247/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **MARIA VITORIA BISONI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2026, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30799247** e o código CRC **E40054D2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30794343/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 4 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARILAINÉ REZENDE DA SILVA	46	3	Professor de História

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2026, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30794343** e o código CRC **EF5A4CD2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30795410/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **MARIA ESTELA LIDUINO DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2026, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30795410** e o código CRC **A4B0AB05**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30796925/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **GRACYELE PATRICIA DA SILVA RODRIGUES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2026, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30796925** e o código CRC **3215ACEB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30796918/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 4 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 006/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 006/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MAILINGUE MARQUES ELIAS	9	0	Professor de Língua Portuguesa

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2026, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30796918** e o código CRC **D735586C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30797153/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **DIOGO ANTONIO ALVES MIRANDA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**,

vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2026, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30797153** e o código CRC **DF2BE5DC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30797224/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 4 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 006/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 006/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
RENER ALVES DA CONCEICAO	65	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2026, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30797224** e o código CRC **639D9D2C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30797365/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **DEBORA CRISTINA MICHELS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2026, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30797365** e o código CRC **C8C77C27**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30797638/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **CARLOS EDUARDO MENDES DAS CHAGAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2026, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30797638** e o código CRC **D506BAEE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30797900/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **YGOR HASSEL** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2026, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30797900** e o código CRC **D6BCA644**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30798542/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 4 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MAYARA LUANA AMARAL	152	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2026, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30798542** e o código CRC **2FD50427**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30798729/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 4 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LILIANE RAMOS TERTO	153	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30798729** e o código CRC **39FCA9FE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30799016/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ANA JULIA DAMASIO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2026, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30799016** e o código CRC **9703B4C0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30799369/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **AMABILE MARIA BUSSULO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2026, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30799369** e o código CRC **ADF04CC5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30799502/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **KETELIN CARDOSO LUNELLI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2026, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30799502** e o código CRC **9AF70572**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30799896/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 4 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
TAISA SCHNEIDER DEODATO	154	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2026, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30799896** e o código CRC **4DE3AE09**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30800085/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 4 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
NELSINDA FORSTER	155	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2026, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30800085** e o código CRC **9211DE22**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30800242/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 4 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LUIZA MAX CATTONI	156	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2026, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30800242** e o código CRC **FF0CD0E0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30800866/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **RICHARD SEBOLD** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Michalski, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2026, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30800866** e o código CRC **6B3C2F61**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30801032/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ANA LIVIA FELIPI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Michalski**, Servidor(a) **Público(a)**, em 04/09/2026, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30801032** e o código CRC **C5CA89B7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30801123/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **MILENA MARIANE SILVA DAS CHAGAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Michalski, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2026, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30801123** e o código CRC **A07F34BE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30801226/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **RAFAEL KOTOVICZ GROSSL** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Michalski, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2026, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30801226** e o código CRC **1EA1C4FA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30801334/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **VICTORIA AVANCI SOARES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Michalski, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2026, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30801334** e o código CRC **87C83A16**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30801493/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **JULIA MACEDO MARQUES DOS ANJOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico**

informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Michalski, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2026, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30801493** e o código CRC **A0DE4687**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30801637/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **MARIA EDUARDA BATISTA FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Michalski, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2026, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30801637** e o código CRC **71D0D2D9**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30682187/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 201/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90201/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Gerais de Uso Hospitalar**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu valor unitário, qual seja: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda: Item 16 - R\$ 19,96; Item 20 - R\$ 16,68; Item 21 - R\$ 1,19; Item 23 - R\$ 1,98; Item 24 - R\$ 5,22.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30682187** e o código CRC **8C5DA438**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30682222/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 201/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90201/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Gerais de Uso Hospitalar**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu valor unitário, qual seja: Medicone Projetos e Soluções para a Indústria e a Saúde Ltda: Item 25 - R\$ 6,40.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30682222** e o código CRC **27AD7652**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 30798979/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026 - 926377-38/2026**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo Pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

FRANKE CADEIRAS LTDA – CNPJ: 47.535.889/0001-75

Item	Material	Unid.	Qtde.	Marca
3	16.157 – ENCOSTO COMPLETO PARA CADEIRA MODELO EXECUTIVA	PC	50	FRANKE
4	16.158 – ENCOSTO COMPLETO PARA CADEIRA MODELO DIRETOR	UN	50	FRANKE
9	16.174 – APOIO DE BRAÇO PARA CADEIRA, TIPO T REGULÁVEL COM BOTÃO, APOIO EM PU	UN	20	FRISOKAR

GUILHERME XAVIER PIVA LTDA – CNPJ: 18.136.904/0001-04

Item	Material	Unid.	Qtde.	Marca
1	16.147 – PISTÃO METÁLICO PARA CADEIRA	UN	90	QUALITECK
2	16.151 – SUPORTE DE ENCOSTO PARA CADEIRA	UN	30	QUALITECK
5	16.161 – ASSENTO COMPLETO PARA CADEIRA MODELO EXECUTIVA	UN	50	QUALITECK
6	16.162 – ASSENTO COMPLETO PARA CADEIRA MODELO DIRETOR	UN	50	QUALITECK
7	16.163 – ASSENTO COMPLETO PARA CADEIRA MODELO PRESIDENTE	UN	20	QUALITECK
8	16.173 – RODÍZIOS PARA CADEIRA GIRATÓRIA (CONJ. 5 PEÇAS)	CJ	20	QUALITECK
10	16.628 – ARANHA METÁLICA PARA CADEIRA DIRETOR, COM CAPA PLÁSTICA	UN	20	QUALITECK
14	32.552 – CANOA DE FIXAÇÃO, ENCOSTO CADEIRA, COMPATÍVEL COM SISTEMA BACK SYSTEM	PR	30	QUALITECK

NEXUS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 55.422.477/0001-57

Item	Material	Unid.	Qtde.	Marca
12	22.352 – FORNO MICRO-ONDAS, 20 LITROS, 220V	PC	5	MIDEA



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 04/09/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 04/09/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 04/09/2026, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/09/2026, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30798979** e o código CRC **5CB068C0**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 30789479/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

UASG: 926377 - 27

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo Pregoeiro, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

BONA GENTE COMERCIAL LTDA, CNPJ 01.150.822/0001-11

Item 1 - Código: 16453 - GARRAFA TÉRMICA, TIPO BOTIJÃO, 5 LITROS; Quantidade: 60; pelo valor de R\$ 57,90;

Item 4 - Código: 20237 - ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM VEDAÇÃO E AJUSTE DE FIXAÇÃO, TIPO PLUTÃO; Quantidade: 10; pelo valor de R\$ 45,90;

Item 13 - Código: 25665 - PLACA DOBRÁVEL COMPACTA PARA SINALIZAÇÃO DE AMBIENTES (CUIDADO - PISO MOLHADO); Quantidade: 40; pelo valor de R\$ 28,90;

Item 14 - Código: 26001 - PROTETOR AUDITIVO, SILICONE, TIPO PLUG, COM CORDÃO ? TAMANHO M; Quantidade: 200; pelo valor de R\$ 2,50;

Item 15 - Código: 26002 - PROTETOR AUDITIVO, SILICONE, TIPO PLUG, COM CORDÃO ? TAMANHO G; Quantidade: 200; pelo valor de R\$ 2,50;

Item 17 - Código: 28041 - BÓIA CIRCULAR CLASSE II, COM FAIXA REFLETIVA - 60CM; Quantidade: 5; pelo valor de R\$ 227,40.

PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA, CNPJ 49.219.570/0001-66

Item 2 - Código: 16454 - GARRAFA TÉRMICA, 500 ML; Quantidade: 150; pelo valor de R\$ 37,90.

BRAVEN COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 60.087.211/0001-35

Item 3 - Código: 18416 - SUPORTE PARA MONITOR, COM DUAS GAVETAS, TAMANHO APROXIMADO 11 X 25 X 38 CM; Quantidade: 80; pelo valor de R\$ 99,00.

LAURO MARQUES DE LIMA, CNPJ 47.544.773/0001-00

Item 6 - Código: 20243 - RESPIRADOR, SEMIFACIAL, SÉRIE 6000 - P; Quantidade: 30; pelo

valor de R\$ 150,99;

Item 8 - Código: 20247 - RETENTOR, COMPATÍVEL COM SERIE 501 PARA FILTRO 5N11; pelo valor de R\$ 9,87;

Item 11 - Código: 23932 - APOIO ERGONÔMICO PARA ANTEBRAÇO, PLATAFORMA MDF, TAMANHO APROXIMADO 15 X 23 CM; pelo valor de R\$ 70,00;

BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ 36.091.140/0001-60

Item 7 - Código: 20245 - FILTRO MECÂNICO, COMPATÍVEL COM TIPO P2 E FILTRO 5N11; Quantidade: 40; pelo valor de R\$ 11,90;

Item 10 - Código: 23804 - CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO 2, CLASSE B, BRANCO, COM PROTETOR FACIAL E ABAFADOR DE RUÍDO; pelo valor de R\$ 149,95;

Item 16 - Código: 26044 - FITA PARA ISOLAMENTO, ZEBRADA, LARANJA E BRANCO, 70MM X 100M; Quantidade: 60; pelo valor de R\$ 9,81.

LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, CNPJ 11.438.855/0001-15

Item 9 - Código: 20834 - GUARDA-CHUVA LONGO, REDONDO, DIÂMETRO MÍNIMO 1,40M, POLIÉSTER OU NYLON RESINADO, COM LOGO; pelo valor de R\$ 48,00;

FRACASSADOS

Item 5 - Código: 20242 - FILTRO CONTRA GASES ÁCIDOS, PARA MÁSCARA PANORÂMICA; Quantidade: 40;

Item 12 - Código: 24625 - KIT TRIPÉ PARA TRABALHO E RESGATE EM ESPAÇOS CONFINADOS, EM METAL, 15 METROS (TRIPÉ, GUINCHO, TRAVA QUEDAS RESGATADOR, POLIAS, MOSQUETÕES E SACOLAS); Quantidade: 10;

Item 18 - Código: 28043 - CABO NÁUTICO DE RETINIDA EM POLIPROPILENO, FLUTUANTE, S ALMA, 30 METROS; Quantidade: 5;

Item 19 - Código: 30521 - CONJUNTO ELETRICISTA TIPO MACACÃO, COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS E CAPUZ CARRASCO, RISCO 4 - P; Quantidade: 5;

Item 20 - Código: 30524 - CONJUNTO ELETRICISTA TIPO MACACÃO, COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS E CAPUZ CARRASCO, RISCO 4 - G; Quantidade: 5;

Item 21 - Código: 30526 - CONJUNTO ELETRICISTA TIPO MACACÃO, COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS E CAPUZ CARRASCO, RISCO 4 - 2G; Quantidade: 5;

Item 22 - Código: 30527 - CONJUNTO ELETRICISTA TIPO MACACÃO, COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS E CAPUZ CARRASCO, RISCO 4 - 3G; Quantidade: 5;

Item 23 - Código: 30528 - CONJUNTO ELETRICISTA TIPO MACACÃO, COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS E CAPUZ CARRASCO, RISCO 4 - 4G; Quantidade: 5;

Item 24 - Código: 30529 - CONJUNTO ELETRICISTA TIPO MACACÃO, COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS E CAPUZ CARRASCO, RISCO 4 - 5G; Quantidade: 5;

Item 25 - Código: 32315 - PALMILHA ANATÔMICA DE PU - 36; Quantidade: 20;

Item 26 - Código: 32317 - PALMILHA ANATÔMICA DE PU - 38; Quantidade: 20.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 03/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/09/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 03/09/2026, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30789479** e o código CRC **0B094D78**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 30776765/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2026**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo Pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESAS VENCEDORAS:

ALURETEC COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.916.165/0001-24

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
21	31.351 – SOLUÇÃO PADRÃO DE FÓSFORO 4 MG/L (P-PO4)	ML	500	R\$ 3,04

AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA – CNPJ: 04.880.181/0001-49

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
9	19.177 – SOLUÇÃO TAMPÃO, PH 10, CERTIFICADO QUALIDADE, CONFORMIDADE E RASTREABILIDADE	ML	20.000	R\$ 0,32
10	19.178 – SOLUÇÃO TAMPÃO, PH 4, CERTIFICADO QUALIDADE, CONFORMIDADE E RASTREABILIDADE	ML	20.000	R\$ 0,11
11	19.179 – SOLUÇÃO TAMPÃO, PH 7, CERTIFICADO QUALIDADE, CONFORMIDADE E RASTREABILIDADE	ML	20.000	R\$ 0,11

DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 32.578.926/0001-55

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
12	19.180 – SOLUÇÃO TAMPÃO, PH 6,8, CERTIFICADO QUALIDADE, CONFORMIDADE E RASTREABILIDADE	ML	20.000	R\$ 0,09
13	19.246 – COPO DE BECKER, PLÁSTICO, 1000 ML, FORMA ALTA, GRADUAÇÃO PERMANENTE	UN	20	R\$ 14,25
14	20.812 – PAPEL INDICADOR PARA CLORETOS	ENS	3.000	R\$ 9,00
16	24.119 – AGAR CHROMOCULT COLIFORM GRANULADO	G	500	R\$ 9,94
17	26.057 – COPO PARA TESTE DE JARROS, ACRÍLICO, MÁXIMO 2 LITROS, COM GRADUAÇÃO	UN	25	R\$ 280,00
24	32.553 – SOLUÇÃO PADRÃO, COMPOSTA (MULTIPARÂMETRO), EFLUENTE TRATADO	ML	1.000	R\$ 4,18

HEXIS CIENTIFICA LTDA – CNPJ: 53.276.010/0001-10

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
1	16.284 – KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE NITROGÊNIO TOTAL (FAIXA ALTA)	ENS	1.500	R\$ 72,51
2	16.285 – KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE NITROGÊNIO TOTAL (FAIXA BAIXA)	ENS	100	R\$ 41,62
4	17.094 – PADRÃO SECUNDÁRIO CLORO RESIDUAL LIVRE E TOTAL, FAIXA APROXIMADA 0,00 A 2,00 MG/L, POCKET COLORIMETE	CX	2	R\$ 4.658,74
5	17.380 – ELETRODO ISE DE FLUORETOS	UN	3	R\$ 7.540,79

IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA. – CNPJ: 00.377.455/0001-20

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
8	17.559 – FRASCO ESTÉRIL PARA AMOSTRAGEM E ANÁLISE MICROBIOLÓGICA	UN	15.000	R\$ 4,90

LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ: 35.257.760/0001-63

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
7	17.482 – PROVETA, PLÁSTICO, 1000 ML, GRADUAÇÃO PERMANENTE, MÍNIMO 1 ML	PC	10	R\$ 42,42
19	26.105 – PINÇA, PONTA FINA	UN	10	R\$ 23,00

MEGA DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 45.868.298/0001-94

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
22	32.148 – DETERGENTE ACIDO, PARA LAVADORA DE VIDRARIAS LABORATORIAIS	ML	40.000	R\$ 0,09
23	32.151 – DETERGENTE ALCALINO, PARA LAVADORA DE VIDRARIAS LABORATORIAIS	ML	60.000	R\$ 0,08

ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA – CNPJ: 71.443.667/0001-07

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
15	20.874 – SULFITO DE SÓDIO PA	G	3.000	R\$ 0,25

RSL CIENTIFICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 09.082.080/0001-46

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
3	17.022 – MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO, CONDUTIVIDADE 1412 ?S/CM (APROXIMADO)	ML	9.000	R\$ 1,00



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 03/09/2026, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 03/09/2026, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/09/2026, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 03/09/2026, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30776765** e o código CRC **5E24F49A**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 30751628/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville por meio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da Concorrência nº 351/2026 - UASG 453230, destinada à Construção da Quadra Poliesportiva Coberta da Escola Municipal Fritz Benkendorf, bem como o julgamento efetuado pelo Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: MARANT CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA, com o valor global de R\$ 2.632.800,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30751628** e o código CRC **2B6B89D3**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 30804327/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2026 - 926377-35/2026**, destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL**, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, a empresa vencedora e seu respectivo itens e valores, quais sejam:

LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ 51.462.471/0001-52

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE USO LABORATORIAL

ITEM	NOME DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Código: 33954 - CENTRAL DE CONTROLE, SISTEMA DATA LOGGER, PARA TEMPERATURA E UMIDADE	UN	2,00	1.927,30	3.854,60
2	Código: 33955 - TRANSMISSOR, SEM FIO (WIRELESS), PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA E UMIDADE	UN	16,00	566,44	9.063,04

VALOR GLOBAL R\$ 12.917,64 (doze mil novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 04/09/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 04/09/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 04/09/2026, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/09/2026, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30804327** e o código CRC **4A6851AB**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30782189/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026 - CADASTRO COMPRASGOV Nº 926377-32/2026**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUVIDORIA**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, à empresa vencedora em seus respectivos item e valor total, qual seja:

EMPRESA: WEBLI SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA - CNPJ 31.169.917/0001-48

VALOR TOTAL: R\$ 45.227,16 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 03/09/2026, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 03/09/2026, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/09/2026, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 03/09/2026, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30782189** e o código CRC **C4BF9096**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30777970/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 585/2026, UASG 453230, destinado à Locação de Sistema Ininterrupto de Energia (UPS/Nobreak), bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA – R\$ 133.400,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30777970** e o código CRC **93220450**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30695140/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A **COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE**, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2026 - UASG 926377 - 1/2026**, para o Registro de Preços, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

GTW PAINEIS LTDA; CNPJ: 43.805.074/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Código 21132 - INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA MONOFÁSICA EM POSTE	SV	10	R\$ 8.462,84
2	Código 28836 - INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COM CAIXA INCORPORADA EM MURETA PRE FABRICADA EM CONCRETO	SV	10	R\$ 9.887,16



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 04/09/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 04/09/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 04/09/2026, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/09/2026, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30695140** e o código CRC **91F74087**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30790885/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

UASG: 926377 - 33/2026

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PPREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

HIDRÁULICOS, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo Pregoeiro, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

BRW - VALVULAS E CONEXOES LTDA, CNPJ 58.283.794/0001-28

Item 1 - Código: 17341 - COLAR DE TOMADA, FD, DN 350 X 3/4"; Quantidade: 20; pelo valor de R\$ 290,00;

Item 3 - Código: 17916 - COLAR DE TOMADA, AÇO INOX, DN 50 A DN 150 X DNR 3/4", MONOBLOCO, MULTIDIAMETRAL, VEDAÇÃO INTEGRADA; Quantidade: 35; pelo valor de R\$ 285,00;

VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ 43.486.840/0001-19

Item 2 - Código: 17916 - COLAR DE TOMADA, AÇO INOX, DN 50 A DN 150 X DNR 3/4", MONOBLOCO, MULTIDIAMETRAL, VEDAÇÃO INTEGRADA; Quantidade: 665; pelo valor de R\$ 288,69;

Item 16 - Código: 20670 - TAMPÃO ARTICULADO, FD, CL D 125 KN, DN 300, ESGOTO; Quantidade: 570; pelo valor de R\$ 257,73;

Item 17 - Código: 20670 - TAMPÃO ARTICULADO, FD, CL D 125 KN, DN 300, ESGOTO; Quantidade: 30; pelo valor de R\$ 257,73;

NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA, CNPJ 11.109.083/0001-78

Item 4 - Código: 18005 - TÊ COM BOLSA, JE, JGS, FOFO X FOFO, FD, DN 200 X 200; Quantidade: 10; pelo valor de R\$ 870,00;

Item 5 - Código: 18015 - COLAR DE TOMADA, FD, DN 450 X 3/4"; Quantidade: 10; pelo valor de R\$ 320,00;

Item 7 - Código: 18024 - ABRAÇADEIRA, VEDAÇÃO, TRIPARTIDA, FD, DN 600; Quantidade: 9; pelo valor de R\$ 6.500,00;

Item 8 - Código: 18024 - ABRAÇADEIRA, VEDAÇÃO, TRIPARTIDA, FD, DN 600; Quantidade: 1; pelo valor de R\$ 6.500,00;

Item 13 - Código: 20472 - CURVA 45°, FD, JGS, BB, DN 600; Quantidade: 1; pelo valor de R\$ 9.300,00;

Item 14 - Código: 20565 - EXTREMIDADE FLANGE E PONTA, FD, PN 10, DN 200; Quantidade: 10; pelo valor de R\$ 750,00

Item 15 - Código: 20566 - EXTREMIDADE FLANGE E PONTA, FD, PN 10, DN 250; Quantidade: 10; pelo valor de R\$ 910,00

Item 23 - Código: 23134 - FLANGE AVULSO, ROSCÁVEL, FD, PN10, DN 50; Quantidade: 10; pelo valor de R\$ 105,00;

Item 25 - Código: 24884 - FLANGE AVULSO, ROSCÁVEL, FD, PN 10, DN 100; Quantidade: 10; pelo valor de R\$ 150,00;

Item 26 - Código: 24973 - LUVA COM BOLSA, JM, FD, DN 125; Quantidade: 15; pelo valor de

R\$ 650,00

BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VALVULAS LTDA, CNPJ 17.489.164/0001-27

Item 6 - Código: 18022 - FILTRO "Y", BRONZE, 2"; Quantidade: 30; pelo valor de R\$ 265,00;

A D N COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 40.330.197/0001-41

Item 9 - Código: 18043 - TUBO, FD, COM FLANGES, PN10, DN 100 X 0,47 M; Quantidade: 10; pelo valor de R\$ 1.196,28;

Item 27 - Código: 29676 - TÊ COM DUAS BOLSAS E FLANGE, JE - JGS, FD, PN 10, DN 200 X 50; Quantidade: 47; pelo valor de R\$ 736,00;

Item 28 - Código: 29676 - TÊ COM DUAS BOLSAS E FLANGE, JE - JGS, FD, PN 10, DN 200 X 50; Quantidade: 3; pelo valor de R\$ 736,00;

HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.302.323/0001-14

Item 10 - Código: 18086 - CURVA 45°, COM FLANGE, FD, PN 10, DN 300; Quantidade: 10; pelo valor de R\$ 2.424,99

Item 11 -Código: 20088 - TÊ DE REDUÇÃO, FD, BBF, JE2GS, PN 10, DN 100 X 50; Quantidade: 10; pelo valor de R\$ 513,67;

Item 18 - Código: 20782 - LUVA, FG, 1"; Quantidade: 200; pelo valor de R\$ 14,92;

Item 20 - Código: 21652 - CURVA 90°, COM BOLSAS, JE, JGS, FD, DN 600; Quantidade: 1; pelo valor de R\$ 17.333,18;

Item 24 - Código: 24007 - ARRUELA DE BORRACHA, PARA JUNTA FLANGEADA, PN 10, DN 80; Quantidade: 1800; pelo valor de R\$ 3,34

ANGOLINI & ANGOLINI LTDA, CNPJ 44.829.653/0001-53

Item 12 - Código: 20472 - CURVA 45°, FD, JGS, BB, DN 600; Quantidade: 9; pelo valor de R\$ 7.272,00;

Item 19 - Código: 21652 - CURVA 90°, COM BOLSAS, JE, JGS, FD, DN 600; Quantidade: 9; pelo valor de R\$ 10.000,00

N B FALCE CIA LTDA, CNPJ 82.643.131/0001-51O: R\$

Item 21 - Código: 22148 - TUBO, FD, PB, K7, JGS, DN 400; Quantidade: 54; pelo valor de R\$ 1.250,00.

FRACASSADO

Item 22 - Código: 22148 - TUBO, FD, PB, K7, JGS, DN 400; Quantidade: 6



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 03/09/2026, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 04/09/2026, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 04/09/2026, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/09/2026, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30790885** e o código CRC **A21DBA06**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30724258/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 512/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 36/2026, para a Aquisição de equipamentos para o Banco de Alimentos do Município de Joinville - SC, na Data/Horário: 17/09/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 2B951DE6789C7CA748E2C32D58E7AD7B6443576D.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo(a)**, em 01/09/2026, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário(a)**, em 01/09/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30724258** e o código CRC **F0730B67**.

AVISO DE REVOGAÇÃO SEI Nº 30779575/2026 - SAP.LCT

Joinville, 03 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimentos dos interessados que revoga a adjudicação realizada no dia 11/09/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados, da seguinte empresa e seu respectivo item: BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, Item 150 - R\$ 3.310,00, para continuidade do processo licitatório, conforme motivos expostos na Ata de Deliberação, documento SEI nº 30778867.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30779575** e o código CRC **2034E56B**.

COMUNICADO SEI Nº 30787503/2026 - SEPUR.UPL.ACC

Joinville, 03 de setembro de 2026.

PUBLICAÇÃO DE ATA

O 6º mandato do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável,

"Conselho da Cidade", torna pública a ata da reunião nº 14, realizada no dia 5 de agosto de 2026 e aprovada em plenária no dia 2 de setembro de 2026.

Jonas Tilp

Presidente do Conselho da Cidade

Claudia Carolina Alquini

Secretária Executiva

Esta publicação possui como anexo o documento SEI nº 30295705.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Carolina Alquini, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tilp, Usuário Externo**, em 04/09/2026, às 07:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30787503** e o código CRC **67118EAE**.

COMUNICADO SEI Nº 30763876/2026 - SEPUR.UGP.AGP

Joinville, 02 de setembro de 2026.

IPTU Progressivo - Cancelamento

A solicitação de impugnação da Notificação 0026/2026 em nome de **ANA ROSA KRUGER PEREIRA** foi **DEFERIDA**, conforme documentação comprobatória apresentada à SEPUR, que descaracterizou o imóvel nos termos definidos da LC 524/2019 - Art. 6º, inciso II.

Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30763876** e o código CRC **6DCB38D0**.

COMUNICADO SEI Nº 30786018/2026 - SEPUR.UGP.AGP

Joinville, 03 de setembro de 2026.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **CRH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-13-56-1251** de sua propriedade encontra-se na condição de **SUBUTILIZADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30786018** e o código CRC **9B90E327**.

COMUNICADO SEI Nº 30786071/2026 - SEPUR.UGP.AGP

Joinville, 03 de setembro de 2026.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **PSK2 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-12-10-283** de sua propriedade encontra-se na condição de **NÃO UTILIZADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30786071** e o código CRC **4055A0A3**.

COMUNICADO SEI Nº 30728729/2026 - SEPUR.UGP.AGP

Joinville, 31 de agosto de 2026.

IPTU Progressivo - Cancelamento

A solicitação de impugnação da Notificação 0009/2026 em nome de **SANDRA**

MARA LADWIG foi **DEFERIDA**, conforme documentação comprobatória apresentada à SEPUR, que descaracterizou o imóvel nos termos definidos da LC 524/2019 - Art. 6º, inciso II.

Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30728729** e o código CRC **C8C4892A**.

CONVOCAÇÃO SEI

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2025

A Diretora Presidente substituta da Companhia Águas de Joinville, Sra. Janine Smania Alano, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata CAMILA CAROLINA DE AVIZ, aprovada na 1ª colocação da lista de candidatos PCD para o cargo TECNICO(A) EM SANEAMENTO, respectivamente, no EDITAL Nº 001/2025, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Declaração de vacinação, documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade.

Joinville, 04 de Setembro de 2026.

JANINE SMANIA ALANO
Diretora Presidente Substituta
Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 04/09/2026, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30793188** e o código CRC **5DFFDA40**.

DECISÃO SEI Nº 30543008/2026 - SES.UAP.NAT

Joinville, 13 de agosto de 2026.

Requerimento Administrativo n. 103/2026/NAT

Solicitante: L. B. da S.

Órgão/Unidade de origem: Unidade Básica de Saúde da Família Vila Nova

Diante das razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n.30542648) determino o **ARQUIVAMENTO** do requerimento formulado pela solicitante assistida pela Unidade/Órgão de origem acima identificados, que objetivava o fornecimento de fraldas descartáveis.

Comunique-se.

RENATA OLIVEIRA MIRA
Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Oliveira Mira**, **Coordenador(a)**, em 04/09/2026, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30543008** e o código CRC **84B056AA**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30771964/2026 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 02 de setembro de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI Nº 30666892/2026 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Gerente nos autos do Processo Administrativo SEI nº 26.0.208801-8, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 30582115/2026 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07855/2026, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, B-03, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30771964** e o código CRC **A3BEACDC**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30782247/2026 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 03 de setembro de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI Nº 30667419/2026 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Gerente nos autos do Processo Administrativo SEI nº 26.0.196659-3, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 30403819/2026 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07854/2026, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, B-03, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30782247** e o código CRC **CE23BD60**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30772120/2026 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 02 de setembro de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI Nº 30681389/2026 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Gerente nos autos do Processo Administrativo SEI nº 26.0.198655-1, instaurado pela empresa **ADALBERTO RODRIGUES** (CPF nº 478.438.889-34), no qual homologa o Parecer SEI nº 30480823/2026 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08270/2026, relativo

ao cometimento da infração descrita no A-01, do Artigo 16, da Lei Municipal nº 357 5/1997.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30772120** e o código CRC **96B92BE7**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30783200/2026 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 03 de setembro de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI Nº 30630876/2026 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Gerente nos autos do Processo Administrativo SEI nº 26.0.133620-4, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 30446341/2026 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 06696/2026, relativo ao cometimento da infração descrita no A-07, do Artigo 13, do Código Disciplinar, anexo à Lei Municipal nº 3806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30783200** e o código CRC **989C2A93**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30788716/2026 - SEINFRA.UTP

Joinville, 03 de setembro de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados que, após requerimento da empresa SUPERJAM TRANSPORTES, conforme processo administrativo SEI nº 26.0.229945-0, foi emitido o Termo de Decisão SEI Nº 30788680/2026-SEINFRA.UTP, exarado pelo Gerente da Unidade de Transportes, decidindo por deferir o requerimento de desistência e REVOGAR a autorização sob registro de nº **213**.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2026, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30788716** e o código CRC **5B1670D1**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30783411/2026 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 03 de setembro de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI Nº 30649481/2026 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Gerente nos autos do Processo Administrativo SEI nº 26.0.127996-0, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 30429198/2026 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **CONCEDENDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 06695/2026, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, Item A-07 do Código Disciplinar - Anexo da Lei nº 3.806/98.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30783411** e o código CRC **9310FC06**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30788835/2026 - SEINFRA.UTP

Joinville, 03 de setembro de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados que, após requerimento da empresa SUPERJAM TRANSPORTES conforme processo administrativo SEI nº 26.0.230010-6, foi emitido o Termo de Decisão SEI Nº 30788795/2026-SEINFRA.UTP, exarado pelo Gerente da Unidade de Transportes, decidindo por deferir o requerimento de desistência e REVOGAR a autorização sob registro de **nº 214**.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2026, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30788835** e o código CRC **E4DD3C34**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30771002/2026 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 02 de setembro de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI Nº 30665289/2026 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Gerente nos autos do Processo Administrativo SEI nº 26.0.208829-8, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 30609734/2026 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07857/2026, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, B-03, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30771002** e o código CRC **25CB86A3**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30782660/2026 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 03 de setembro de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI Nº 30760106/2026 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pelo Gerente da Unidade de Transportes nos autos do Processo Administrativo SEI nº 26.0.091704-1, instaurado pela empresa **MARILES MARTINS FERREIRA** (CPF nº 077.122.629-26), no qual homologa o Parecer SEI nº 30514276/2026 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08014/2026, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº 8361/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30782660** e o código CRC **7D907D5D**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30782406/2026 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 03 de setembro de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI Nº 30630603/2026 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Gerente nos autos do Processo Administrativo SEI nº 26.0.185063-3, instaurado pela empresa **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA** (CNPJ nº 84.704.295/0001-77), no qual homologa o Parecer SEI nº 30284244/2026 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 06249/2026, relativo ao cometimento da infração descrita no Artigo 12, alínea i, da Lei Municipal nº 6649/2010.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30782406** e o código CRC **ED669DD0**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 30770591/2026 - SAMA.UAC

Joinville, 02 de setembro de 2026.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01/2026
(SISMMAM 2027)

Aprova a Proposta Anual de Aplicação de Recursos do SISMMAM – Sistema Municipal de Meio Ambiente para o exercício 2027, nos termos da Lei 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e de seu financiamento pelo FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei 3.982, de 2 de setembro de 1999.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 29, §1º, do Decreto Lei nº 5.712, de 19 de Dezembro de 2006 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, após deliberação favorável em sessão plenária realizada em 02/09/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Proposta Anual de Aplicação de Recursos do SISMMAM – Sistema Municipal de Meio Ambiente para o exercício 2027.

Art. 2º O custeio, conforme art. 29 da Lei 5.712 de 19 de dezembro de 2006 efetivar-se-á dentro dos programas, núcleos e ações conforme descritos no anexo único desta Resolução.

Art. 3º Os remanejamentos financeiros das aplicações propostas deverão ser aprovados pelo COMDEMA, em plenária, após avaliação dos diversos programas e ações.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Fábio João Jovita
Presidente do COMDEMA

SEI (30759218) - ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01/2026 (SISMMAM 2027)

Proposta Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30770591** e o código CRC **6142A170**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N° 30557826/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, o Julgamento do Recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 114/2026 - UASG 453230, Portal de Compras do Governo Federal nº 90114/2026, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de flores e plantas perenes, gramas, terra (vegetal, adubada, virgem) e fertilizantes. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa REMAR HANNEMANN COMERCIO DE FLORES LTDA sendo a decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2026, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30557826** e o código CRC **4CC3E5D2**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 31/03/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS SEI N°s: 25.0.191977-1, 25.0.192011-7, 25.0.192018-4, 25.0.192022-2, 25.0.192038-9, 25.0.192047-8, 25.0.192052-4, 25.0.192056-7, 25.0.192061-3 e 25.0.192069-9.

RECLAMANTE: GABRIEL RODRIGUES TRANSPORTES LTDA

ASSUNTO: ITBI – TRIBUTAÇÃO DO VALOR EXCEDENTE

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

REDATORA PARA ACÓRDÃO: PRISCILA ZANGHELINI GESSER

ACÓRDÃO: 168/2026

ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE SOBRE O VALOR DO CAPITAL INTEGRALIZADO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE O EXCEDENTE. PRELIMINARES DE DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADAS. MÉRITO. PLEITO DE IMUNIDADE INCONDICIONADA. REJEIÇÃO. PRECEDENTES JUDICIAIS E DESTA JUNTA.

VALOR VENAL DO IMÓVEL SUPERIOR AO VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PARCELA EXCEDENTE. APLICAÇÃO DO TEMA 796 DO STF (RE 796.376). ALEGAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE ÁGIO OU OUTRA DESTINAÇÃO CONTÁBIL. IRRELEVÂNCIA.

BASE DE CÁLCULO. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO VALOR HISTÓRICO DECLARADO NO IRPF. VIOLAÇÃO AO ART. 38, § 1º, DO CTN. BASE DE CÁLCULO APURADA PELO FISCO NÃO IMPUGNADA.

PLEITO DE INAPLICABILIDADE DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CALCULADA PELA SELIC, COM PEDIDO SUBSIDIÁRIO PARA FIXAÇÃO DO INÍCIO DA CONTAGEM DOS ENCARGOS A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO. TESE REJEITADA.

RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

1. Prazo decadencial enquadrado na regra do art. 173, I do CTN, cuja contagem inicia com a ocorrência do fato gerador do ITBI, que se perfectibiliza com a formalização da transmissão da propriedade, perante o cartório de registro de imóveis. Registro efetuado em 07/12/2020, dando início à contagem do prazo em 01/01/2021 e encerrando em 31/12/2025. O lançamento do imposto foi efetuado em 26/06/2025, estando em conformidade com o prazo decadencial. Unanimidade.

2. Integralização de 20 (vinte) imóveis ao capital social pelo valor histórico, nos termos do Ato de Transformação de Sociedade Ltda para Sociedade por Ações. Pessoa jurídica que atua no segmento de transportes de cargas, com apuração da preponderância que demonstrou inexistência de receita operacional proveniente de atividade imobiliária. Imunidade reconhecida pelo fisco sobre o valor do capital subscrito. Lançamento do imposto sobre o excedente, nos termos do Tema 796 do STF, com emissão da Notificação de Tributos lavrada no mesmo ato que se deu a análise para verificação da preponderância.

3. Reclamação fundada nas teses de que na hipótese de realização de capital a imunidade é incondicionada; que o Tema 796 do STF só se aplica quanto há reserva de capital; e que a base de cálculo do ITBI deve ser o valor histórico declarado para fins do IRPF, conforme autoriza o artigo

23 da Lei Federal nº 9.249/1995. Não acolhimento.

4. “A atual regra vigente nas Cortes Superiores é a de que a imunidade não é incondicionada e não se aplica independentemente da atividade preponderante do adquirente, nos termos do art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal e dos arts. 36 e 37 do CTN, de modo a preservar a finalidade econômica e social da norma e evitar tratamento discriminatório entre contribuintes” (TJSC, AC 5005705-14.2025.8.24.0020). No mesmo sentido é o entendimento dessa Junta. Esta matéria integra o Tema 1.348 do STF, pendente de decisão final. Ademais, na hipótese que ora se analisa, a atividade operacional preponderante não se encontra dentre aquelas impeditivas ao reconhecimento da imunidade constitucional. Maioria (3x1)

5. "A tese firmada no Tema 796 da Repercussão Geral não se limita às hipóteses em que o valor excedente constitui reserva de capital, sendo aplicável a todos os casos de integralização de capital com transferência de imóveis em que o valor dos bens ultrapassa o limite do capital social a ser integralizado, independentemente da destinação contábil desse excedente" (RE 1501001 AgR). Maioria (3x2).

6. A base de cálculo do ITBI é o valor venal, sendo este o valor de mercado do bem em condições normais de mercado. O valor histórico constante na declaração de bens para fins do IRPF (art. 23 da Lei nº 9.249/1995) não preenche os requisitos do art. 38, § 1º do CTN, com a redação dada pela Lei Complementar nº 227/2026. (Maioria 3x2).

7. Aplicação da taxa SELIC para atualização do valor do imposto. 7.1. Situação *sui generis* de Notificação de Tributos para cobrança do ITBI sobre o valor excedente, no próprio ato de reconhecimento da imunidade, efetuado após a apuração da atividade preponderante, e não no momento da concessão condicionada do benefício. Caso que não se amolda à hipótese prevista no art. 6º, § 4º da LCM 400/2013, em decorrência da atividade preponderante da pessoa jurídica não se enquadrar dentre as atividades impeditivas para usufruir da imunidade. Todavia, a SELIC é o índice oficial de atualização monetária adotado pela Fazenda Municipal. Art. 97, § 2º do CTN. Unanimidade. 7.2. No presente caso, o início da contagem para fins de atualização do valor do imposto foi a data da ocorrência do fato gerador, que se deu em 07/12/2020, com a transmissão da propriedade imobiliária perante o cartório de registro de imóveis. Maioria (3x2).

8. Embora a SELIC seja o índice oficial de atualização utilizado pela Fazenda Municipal, o empate no julgamento, decidido por voto de minerva, atrai a regra especial do art. 21-A, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.857/2003, através da qual a atualização monetária restringe-se à aplicação da Unidade Padrão Municipal (UPM), que incidirá da data do fato gerador (07/12/2020), até a data da emissão da notificação.

9. Reclamação conhecida e desprovida. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER da reclamação, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, quanto as preliminares, e no mérito, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate da Presidência, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente levantado pela julgadora Priscila Zanghelini Gesser, com os acréscimos da Presidência, reconhecendo a imunidade até o limite do valor integralizado ao capital social, com incidência do ITBI sobre o excedente do valor venal apurado pela Fazenda Municipal, e com aplicação da atualização monetária exclusivamente pela UPM, conforme art. 21-A da Lei Municipal nº 4.857/2003, a partir da data do fato gerador (07/12/2020).

Vencido o relator, quanto a inaplicabilidade do Tema 796 do STF e quanto a data de início da

aplicação da SELIC, nos termos do seu voto.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou o voto do relator, divergindo apenas quanto a natureza da imunidade. De acordo com o seu entendimento, ela é incondicionada.

Participaram do julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo, Miqueas Libório de Jesus, Priscila Zanghelini Gesser e Osni Sidnei Munhoz, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Participaram da aprovação deste acórdão os membros: Cristiano de Oliveira Schappo, Priscila Zanghelini Gesser, Osni Sidnei Munhoz e Roniel Vieira dos Anjos, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 01/09/2026.

*** assinatura eletrônica ***

Priscila Zanghelini Gesser

Redatora para o Acórdão

*** assinatura eletrônica ***

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 18:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/09/2026, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30784819** e o código CRC **B43960CC**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 01/09/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 26.0.152706-9

RECLAMANTE: ISAQUE MACIMO DOS SANTOS

ASSUNTO: IPTU 2025 – COMPENSAÇÃO – SEI 26.0.132998-4

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

II: 1112.01.30.20.1505.0077

ACÓRDÃO Nº 172/2026

EMENTA: IPTU. COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA. RECONHECIMENTO DA FALHA ADMINISTRATIVA OU SISTÊMICA. PEDIDO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE GASTOS CARTORÁRIOS. RESSARCIMENTO DOS VALORES E BAIXA DOS PROTESTOS. MATÉRIAS ESTRANHAS A COMPETÊNCIA DA JURAT, INTELIGÊNCIA ARTIGOS 1º E 13 DA LEI Nº 4857/2003. PTAC EXTINTO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, SEGUNDO ART. 9º DO DECRETO 11.880/2004. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA.UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara de julgamentos da JURAT, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECER reclamação, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle(relatora), Rosilaine Bokorni, Jéssica Eiselt e Oséias Colla sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensor da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acordão aprovado em 01 de setembro de 2026.

Maico Bettoni

Cristiane Stolle

Presidente

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2026, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/09/2026, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30757420** e o código CRC **19CEDFD8**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA 01/09/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO: 25.0.206995-0

RECLAMANTE: FRÉDI DA SILVA

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU (25.0.130682-6)

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 158/2026

IPTU 2021 A 2025. RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO REALIZADO EM 2019. DESCONSIDERAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CALÇADA E ÁREAS TRIBUTÁVEIS. PEDIDO DE REVISÃO CADASTRAL REALIZADO EM 2025 APÓS PARCELAMENTO DO IMPOSTO. DEFERIMENTO SEM EFEITOS RETROATIVOS. ALEGAÇÃO FISCAL DE PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA DE REVISÃO DO IPTU, COM FULCRO NO CAPUT DO ART. 19 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 389/2013. INTERPRETAÇÃO EQUIVOCADA. NORMA QUE NÃO INVALIDA A REVISÃO ADMINISTRATIVA QUANDO O LANÇAMENTO É FUNDADO EM ERRO DE FATO. ART. 149 DO CTN E PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E AUTO-TUTELA ADMINISTRATIVA (SÚMULA 473/STF). NECESSIDADE DE CORREÇÃO DOS LANÇAMENTOS PARA EXCLUIR A ALÍQUOTA DE AUSÊNCIA OU MÁ CONSERVAÇÃO DE CALÇADA, BEM COMO DECOTAR O EXCESSO DE BASE DE CÁLCULO RECONHECIDO NA REVISÃO CADASTRAL. RECLAMAÇÃO PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, em CONHECER da reclamação e DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator, para atribuir efeitos retroativos no IPTU, à revisão cadastral deferida no Parecer Técnico 25759410 SEFAZ.UCT.ACA.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser e Roniel Vieira dos Anjos; sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou

como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 01/09/2026.

Roniel Vieira dos Anjos

Relator

(Assinatura eletrônica)

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras de Julgamento

(Assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 01/09/2026, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/09/2026, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30748634** e o código CRC **C7EB591B**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 31/03/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS SEI N°s: 25.0.191977-1, 25.0.192011-7, 25.0.192018-4, 25.0.192022-2, 25.0.192038-9, 25.0.192047-8, 25.0.192052-4, 25.0.192056-7, 25.0.192061-3 e 25.0.192069-9.

RECLAMANTE: GABRIEL RODRIGUES TRANSPORTES LTDA

ASSUNTO: ITBI – TRIBUTAÇÃO DO VALOR EXCEDENTE

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

REDATORA PARA ACÓRDÃO: PRISCILA ZANGHELINI GESSER

ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE SOBRE O VALOR DO CAPITAL INTEGRALIZADO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE O EXCEDENTE. PRELIMINARES DE DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADAS. MÉRITO. PLEITO DE IMUNIDADE INCONDICIONADA. REJEIÇÃO. PRECEDENTES JUDICIAIS E DESTA JUNTA.

VALOR VENAL DO IMÓVEL SUPERIOR AO VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PARCELA EXCEDENTE. APLICAÇÃO DO TEMA 796 DO STF (RE 796.376). ALEGAÇÃO DE QUE NÃO HOUE ÁGIO OU OUTRA DESTINAÇÃO CONTÁBIL. IRRELEVÂNCIA.

BASE DE CÁLCULO. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO VALOR HISTÓRICO DECLARADO NO IRPF. VIOLAÇÃO AO ART. 38, § 1º, DO CTN. BASE DE CÁLCULO APURADA PELO FISCO NÃO IMPUGNADA.

PLEITO DE INAPLICABILIDADE DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CALCULADA PELA SELIC, COM PEDIDO SUBSIDIÁRIO PARA FIXAÇÃO DO INÍCIO DA CONTAGEM DOS ENCARGOS A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO. TESE REJEITADA.

RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

1. Prazo decadencial enquadrado na regra do art. 173, I do CTN, cuja contagem inicia com a ocorrência do fato gerador do ITBI, que se perfectibiliza com a formalização da transmissão da propriedade, perante o cartório de registro de imóveis. Registro efetuado em 07/12/2020, dando início à contagem do prazo em 01/01/2021 e encerrando em 31/12/2025. O lançamento do imposto foi efetuado em 26/06/2025, estando em conformidade com o prazo decadencial. Unanimidade.

2. Integralização de 20 (vinte) imóveis ao capital social pelo valor histórico, nos termos do Ato de Transformação de Sociedade Ltda para Sociedade por Ações. Pessoa jurídica que atua no segmento de transportes de cargas, com apuração da preponderância que demonstrou inexistência de receita operacional proveniente de atividade imobiliária. Imunidade reconhecida pelo fisco sobre o valor do capital subscrito. Lançamento do imposto sobre o excedente, nos termos do Tema 796 do STF, com emissão da Notificação de Tributos lavrada no mesmo ato que se deu a análise para verificação da preponderância.

3. Reclamação fundada nas teses de que na hipótese de realização de capital a imunidade é incondicionada; que o Tema 796 do STF só se aplica quanto há reserva de capital; e que a base de cálculo do ITBI deve ser o valor histórico declarado para fins do IRPF, conforme autoriza o artigo 23 da Lei Federal nº 9.249/1995. Não acolhimento.

4. “A atual regra vigente nas Cortes Superiores é a de que a imunidade não é incondicionada e não se aplica independentemente da atividade preponderante do adquirente, nos termos do art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal e dos arts. 36 e 37 do CTN, de modo a preservar a finalidade econômica e social da norma e evitar tratamento discriminatório entre contribuintes” (TJSC, AC 5005705-14.2025.8.24.0020). No mesmo sentido é o entendimento dessa Junta. Esta matéria integra o Tema

1.348 do STF, pendente de decisão final. Ademais, na hipótese que ora se analisa, a atividade operacional preponderante não se encontra dentre aquelas impeditivas ao reconhecimento da imunidade constitucional. Maioria (3x1)

5. "A tese firmada no Tema 796 da Repercussão Geral não se limita às hipóteses em que o valor excedente constitui reserva de capital, sendo aplicável a todos os casos de integralização de capital com transferência de imóveis em que o valor dos bens ultrapassa o limite do capital social a ser integralizado, independentemente da destinação contábil desse excedente" (RE 1501001 AgR). Maioria (3x2).

6. A base de cálculo do ITBI é o valor venal, sendo este o valor de mercado do bem em condições normais de mercado. O valor histórico constante na declaração de bens para fins do IRPF (art. 23 da Lei nº 9.249/1995) não preenche os requisitos do art. 38, § 1º do CTN, com a redação dada pela Lei Complementar nº 227/2026. (Maioria 3x2).

7. Aplicação da taxa SELIC para atualização do valor do imposto. 7.1. Situação *sui generis* de Notificação de Tributos para cobrança do ITBI sobre o valor excedente, no próprio ato de reconhecimento da imunidade, efetuado após a apuração da atividade preponderante, e não no momento da concessão condicionada do benefício. Caso que não se amolda à hipótese prevista no art. 6º, § 4º da LCM 400/2013, em decorrência da atividade preponderante da pessoa jurídica não se enquadrar dentre as atividades impeditivas para usufruir da imunidade. Todavia, a SELIC é o índice oficial de atualização monetária adotado pela Fazenda Municipal. Art. 97, § 2º do CTN. Unanimidade. 7.2. No presente caso, o início da contagem para fins de atualização do valor do imposto foi a data da ocorrência do fato gerador, que se deu em 07/12/2020, com a transmissão da propriedade imobiliária perante o cartório de registro de imóveis. Maioria (3x2).

8. Embora a SELIC seja o índice oficial de atualização utilizado pela Fazenda Municipal, o empate no julgamento, decidido por voto de minerva, atrai a regra especial do art. 21-A, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.857/2003, através da qual a atualização monetária restringe-se à aplicação da Unidade Padrão Municipal (UPM), que incidirá da data do fato gerador (07/12/2020), até a data da emissão da notificação.

9. Reclamação conhecida e desprovida. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER da reclamação, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, quanto as preliminares, e no mérito, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate da Presidência, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente levantado pela julgadora Priscila Zanghelini Gesser, com os acréscimos da Presidência, reconhecendo a imunidade até o limite do valor integralizado ao capital social, com incidência do ITBI sobre o excedente do valor venal apurado pela Fazenda Municipal, e com aplicação da atualização monetária exclusivamente pela UPM, conforme art. 21-A da Lei Municipal nº 4.857/2003, a partir da data do fato gerador (07/12/2020).

Vencido o relator, quanto a inaplicabilidade do Tema 796 do STF e quanto a data de início da aplicação da SELIC, nos termos do seu voto.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou o voto do relator, divergindo apenas quanto a natureza da imunidade. De acordo com o seu entendimento, ela é incondicionada.

Participaram do julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo, Miqueas Libório de Jesus, Priscila Zanghelini Gesser e Osni Sidnei Munhoz, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Participaram da aprovação deste acórdão os membros: Cristiano de Oliveira Schappo, Priscila Zanghelini Gesser, Osni Sidnei Munhoz e Roniel Vieira dos Anjos, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 01/09/2026.

*** assinatura eletrônica ***

Priscila Zanghelini Gesser
Redatora para o Acórdão

*** assinatura eletrônica ***

Maico Bettoni
Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 18:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/09/2026, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30784812** e o código CRC **CBA2CB02**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 31/03/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS SEI N°s: 25.0.191977-1, 25.0.192011-7, 25.0.192018-4, 25.0.192022-2, 25.0.192038-9, 25.0.192047-8, 25.0.192052-4, 25.0.192056-7, 25.0.192061-3 e 25.0.192069-9.

RECLAMANTE: GABRIEL RODRIGUES TRANSPORTES LTDA

ASSUNTO: ITBI – TRIBUTAÇÃO DO VALOR EXCEDENTE

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

REDATORA PARA ACÓRDÃO: PRISCILA ZANGHELINI GESSER

ACÓRDÃO: 166/2026

ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE SOBRE O VALOR DO CAPITAL INTEGRALIZADO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE O EXCEDENTE. PRELIMINARES DE DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADAS. MÉRITO. PLEITO DE IMUNIDADE INCONDICIONADA. REJEIÇÃO. PRECEDENTES JUDICIAIS E DESTA JUNTA.

VALOR VENAL DO IMÓVEL SUPERIOR AO VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PARCELA EXCEDENTE. APLICAÇÃO DO TEMA 796 DO STF (RE 796.376). ALEGAÇÃO DE QUE NÃO HOUE ÁGIO OU OUTRA DESTINAÇÃO CONTÁBIL. IRRELEVÂNCIA.

BASE DE CÁLCULO. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO VALOR HISTÓRICO DECLARADO NO IRPF. VIOLAÇÃO AO ART. 38, § 1º, DO CTN. BASE DE CÁLCULO APURADA PELO FISCO NÃO IMPUGNADA.

PLEITO DE INAPLICABILIDADE DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CALCULADA PELA SELIC, COM PEDIDO SUBSIDIÁRIO PARA FIXAÇÃO DO INÍCIO DA CONTAGEM DOS ENCARGOS A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO. TESE REJEITADA.

RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

1. Prazo decadencial enquadrado na regra do art. 173, I do CTN, cuja contagem inicia com a ocorrência do fato gerador do ITBI, que se perfectibiliza com a formalização da transmissão da propriedade, perante o cartório de registro de imóveis. Registro efetuado em 07/12/2020, dando início à contagem do prazo em 01/01/2021 e encerrando em 31/12/2025. O lançamento do imposto foi efetuado em 26/06/2025, estando em conformidade com o prazo decadencial. Unanimidade.

2. Integralização de 20 (vinte) imóveis ao capital social pelo valor histórico, nos termos do Ato de Transformação de Sociedade Ltda para Sociedade por Ações. Pessoa jurídica que atua no segmento de transportes de cargas, com apuração da preponderância que demonstrou inexistência de receita operacional proveniente de atividade imobiliária. Imunidade reconhecida pelo fisco sobre o valor do capital subscrito. Lançamento do imposto sobre o excedente, nos termos do Tema 796 do

STF, com emissão da Notificação de Tributos lavrada no mesmo ato que se deu a análise para verificação da preponderância.

3. Reclamação fundada nas teses de que na hipótese de realização de capital a imunidade é incondicionada; que o Tema 796 do STF só se aplica quanto há reserva de capital; e que a base de cálculo do ITBI deve ser o valor histórico declarado para fins do IRPF, conforme autoriza o artigo 23 da Lei Federal nº 9.249/1995. Não acolhimento.

4. “A atual regra vigente nas Cortes Superiores é a de que a imunidade não é incondicionada e não se aplica independentemente da atividade preponderante do adquirente, nos termos do art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal e dos arts. 36 e 37 do CTN, de modo a preservar a finalidade econômica e social da norma e evitar tratamento discriminatório entre contribuintes” (TJSC, AC 5005705-14.2025.8.24.0020). No mesmo sentido é o entendimento dessa Junta. Esta matéria integra o Tema 1.348 do STF, pendente de decisão final. Ademais, na hipótese que ora se analisa, a atividade operacional preponderante não se encontra dentre aquelas impeditivas ao reconhecimento da imunidade constitucional. Maioria (3x1)

5. "A tese firmada no Tema 796 da Repercussão Geral não se limita às hipóteses em que o valor excedente constitui reserva de capital, sendo aplicável a todos os casos de integralização de capital com transferência de imóveis em que o valor dos bens ultrapassa o limite do capital social a ser integralizado, independentemente da destinação contábil desse excedente" (RE 1501001 AgR). Maioria (3x2).

6. A base de cálculo do ITBI é o valor venal, sendo este o valor de mercado do bem em condições normais de mercado. O valor histórico constante na declaração de bens para fins do IRPF (art. 23 da Lei nº 9.249/1995) não preenche os requisitos do art. 38, § 1º do CTN, com a redação dada pela Lei Complementar nº 227/2026. (Maioria 3x2).

7. Aplicação da taxa SELIC para atualização do valor do imposto. 7.1. Situação *sui generis* de Notificação de Tributos para cobrança do ITBI sobre o valor excedente, no próprio ato de reconhecimento da imunidade, efetuado após a apuração da atividade preponderante, e não no momento da concessão condicionada do benefício. Caso que não se amolda à hipótese prevista no art. 6º, § 4º da LCM 400/2013, em decorrência da atividade preponderante da pessoa jurídica não se enquadrar dentre as atividades impeditivas para usufruir da imunidade. Todavia, a SELIC é o índice oficial de atualização monetária adotado pela Fazenda Municipal. Art. 97, § 2º do CTN. Unanimidade. 7.2. No presente caso, o início da contagem para fins de atualização do valor do imposto foi a data da ocorrência do fato gerador, que se deu em 07/12/2020, com a transmissão da propriedade imobiliária perante o cartório de registro de imóveis. Maioria (3x2).

8. Embora a SELIC seja o índice oficial de atualização utilizado pela Fazenda Municipal, o empate no julgamento, decidido por voto de minerva, atrai a regra especial do art. 21-A, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.857/2003, através da qual a atualização monetária restringe-se à aplicação da Unidade Padrão Municipal (UPM), que incidirá da data do fato gerador (07/12/2020), até a data da emissão da notificação.

9. Reclamação conhecida e desprovida. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER da reclamação, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, quanto as preliminares, e no mérito, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate da Presidência, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente levantado pela julgadora Priscila Zanghelini Gesser, com os acréscimos da Presidência, reconhecendo a imunidade até o limite do valor

integralizado ao capital social, com incidência do ITBI sobre o excedente do valor venal apurado pela Fazenda Municipal, e com aplicação da atualização monetária exclusivamente pela UPM, conforme art. 21-A da Lei Municipal nº 4.857/2003, a partir da data do fato gerador (07/12/2020).

Vencido o relator, quanto a inaplicabilidade do Tema 796 do STF e quanto a data de início da aplicação da SELIC, nos termos do seu voto.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou o voto do relator, divergindo apenas quanto a natureza da imunidade. De acordo com o seu entendimento, ela é incondicionada.

Participaram do julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo, Miqueas Libório de Jesus, Priscila Zanghelini Gesser e Osni Sidnei Munhoz, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Participaram da aprovação deste acórdão os membros: Cristiano de Oliveira Schappo, Priscila Zanghelini Gesser, Osni Sidnei Munhoz e Roniel Vieira dos Anjos, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 01/09/2026.

*** assinatura eletrônica ***

Priscila Zanghelini Gesser

Redatora para o Acórdão

*** assinatura eletrônica ***

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/09/2026, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30784803** e o código CRC **8F2E5672**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 31/03/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS SEI N°s: 25.0.191977-1, 25.0.192011-7, 25.0.192018-4, 25.0.192022-2, 25.0.192038-9, 25.0.192047-8, 25.0.192052-4, 25.0.192056-7, 25.0.192061-3 e 25.0.192069-9.

RECLAMANTE: GABRIEL RODRIGUES TRANSPORTES LTDA

ASSUNTO: ITBI – TRIBUTAÇÃO DO VALOR EXCEDENTE

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

REDATORA PARA ACÓRDÃO: PRISCILA ZANGHELINI GESSER

ACÓRDÃO: 165/2026

ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE SOBRE O VALOR DO CAPITAL INTEGRALIZADO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE O EXCEDENTE. PRELIMINARES DE DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADAS. MÉRITO. PLEITO DE IMUNIDADE INCONDICIONADA. REJEIÇÃO. PRECEDENTES JUDICIAIS E DESTA JUNTA.

VALOR VENAL DO IMÓVEL SUPERIOR AO VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PARCELA EXCEDENTE. APLICAÇÃO DO TEMA 796 DO STF (RE 796.376). ALEGAÇÃO DE QUE NÃO HOUE ÁGIO OU OUTRA DESTINAÇÃO CONTÁBIL. IRRELEVÂNCIA.

BASE DE CÁLCULO. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO VALOR HISTÓRICO DECLARADO NO IRPF. VIOLAÇÃO AO ART. 38, § 1º, DO CTN. BASE DE CÁLCULO APURADA PELO FISCO NÃO IMPUGNADA.

PLEITO DE INAPLICABILIDADE DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CALCULADA PELA SELIC, COM PEDIDO SUBSIDIÁRIO PARA FIXAÇÃO DO INÍCIO DA CONTAGEM DOS ENCARGOS A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO. TESE REJEITADA.

RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

1. Prazo decadencial enquadrado na regra do art. 173, I do CTN, cuja contagem inicia com a ocorrência do fato gerador do ITBI, que se perfectibiliza com a formalização da transmissão da propriedade, perante o cartório de registro de imóveis. Registro efetuado em 07/12/2020, dando início à contagem do prazo em 01/01/2021 e encerrando em 31/12/2025. O lançamento do imposto foi efetuado em 26/06/2025, estando em conformidade com o prazo decadencial. Unanimidade.
2. Integralização de 20 (vinte) imóveis ao capital social pelo valor histórico, nos termos do Ato de Transformação de Sociedade Ltda para Sociedade por Ações. Pessoa jurídica que atua no segmento de transportes de cargas, com apuração da preponderância que demonstrou inexistência de receita operacional proveniente de atividade imobiliária. Imunidade reconhecida pelo fisco sobre o valor do capital subscrito. Lançamento do imposto sobre o excedente, nos termos do Tema 796 do STF, com emissão da Notificação de Tributos lavrada no mesmo ato que se deu a análise para verificação da preponderância.
3. Reclamação fundada nas teses de que na hipótese de realização de capital a imunidade é incondicionada; que o Tema 796 do STF só se aplica quanto há reserva de capital; e que a base de cálculo do ITBI deve ser o valor histórico declarado para fins do IRPF, conforme autoriza o artigo 23 da Lei Federal nº 9.249/1995. Não acolhimento.
4. “A atual regra vigente nas Cortes Superiores é a de que a imunidade não é incondicionada e não se aplica independentemente da atividade preponderante do adquirente, nos termos do art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal e dos arts. 36 e 37 do CTN, de modo a preservar a finalidade econômica e social da norma e evitar tratamento discriminatório entre contribuintes” (TJSC, AC 5005705-14.2025.8.24.0020). No mesmo sentido é o entendimento dessa Junta. Esta matéria integra o Tema 1.348 do STF, pendente de decisão final. Ademais, na hipótese que ora se analisa, a atividade operacional preponderante não se encontra dentre aquelas impeditivas ao reconhecimento da imunidade constitucional. Maioria (3x1)
5. "A tese firmada no Tema 796 da Repercussão Geral não se limita às hipóteses em que o valor excedente constitui reserva de capital, sendo aplicável a todos os casos de integralização de capital com transferência de imóveis em que o valor dos bens ultrapassa o limite do capital social a ser integralizado, independentemente da destinação contábil desse excedente" (RE 1501001 AgR). Maioria (3x2).
6. A base de cálculo do ITBI é o valor venal, sendo este o valor de mercado do bem em condições normais de mercado. O valor histórico constante na declaração de bens para fins do IRPF (art. 23 da Lei nº 9.249/1995) não preenche os requisitos do art. 38, § 1º do CTN, com a redação dada pela Lei Complementar nº 227/2026. (Maioria 3x2).
7. Aplicação da taxa SELIC para atualização do valor do imposto. 7.1. Situação *sui generis* de Notificação de Tributos para cobrança do ITBI sobre o valor excedente, no próprio ato de reconhecimento da imunidade, efetuado após a apuração da atividade preponderante, e não no momento da concessão condicionada do benefício. Caso que não se amolda à hipótese prevista no art. 6º, § 4º da LCM 400/2013, em decorrência da atividade preponderante da pessoa jurídica não se enquadrar dentre as atividades impeditivas para usufruir da imunidade. Todavia, a SELIC é o índice oficial de atualização monetária adotado pela Fazenda Municipal. Art. 97, § 2º do CTN. Unanimidade. 7.2. No presente caso, o início da contagem para fins de atualização do valor do imposto foi a data da ocorrência do fato gerador, que se deu em 07/12/2020, com a transmissão da propriedade imobiliária perante o cartório de registro de imóveis. Maioria (3x2).
8. Embora a SELIC seja o índice oficial de atualização utilizado pela Fazenda Municipal, o empate

no julgamento, decidido por voto de minerva, atrai a regra especial do art. 21-A, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.857/2003, através da qual a atualização monetária restringe-se à aplicação da Unidade Padrão Municipal (UPM), que incidirá da data do fato gerador (07/12/2020), até a data da emissão da notificação.

9. Reclamação conhecida e desprovida. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER da reclamação, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, quanto as preliminares, e no mérito, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate da Presidência, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente levantado pela julgadora Priscila Zanghelini Gesser, com os acréscimos da Presidência, reconhecendo a imunidade até o limite do valor integralizado ao capital social, com incidência do ITBI sobre o excedente do valor venal apurado pela Fazenda Municipal, e com aplicação da atualização monetária exclusivamente pela UPM, conforme art. 21-A da Lei Municipal nº 4.857/2003, a partir da data do fato gerador (07/12/2020).

Vencido o relator, quanto a inaplicabilidade do Tema 796 do STF e quanto a data de início da aplicação da SELIC, nos termos do seu voto.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou o voto do relator, divergindo apenas quanto a natureza da imunidade. De acordo com o seu entendimento, ela é incondicionada.

Participaram do julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo, Miqueas Libório de Jesus, Priscila Zanghelini Gesser e Osni Sidnei Munhoz, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Participaram da aprovação deste acórdão os membros: Cristiano de Oliveira Schappo, Priscila Zanghelini Gesser, Osni Sidnei Munhoz e Roniel Vieira dos Anjos, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 01/09/2026.

*** assinatura eletrônica ***

Priscila Zanghelini Gesser
Redatora para o Acórdão

*** assinatura eletrônica ***

Maico Bettoni
Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser**, **Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 04/09/2026, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30784800** e o código CRC **824086F7**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 31/03/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS SEI N°s: 25.0.191977-1, 25.0.192011-7, 25.0.192018-4, 25.0.192022-2, 25.0.192038-9, 25.0.192047-8, 25.0.192052-4, 25.0.192056-7, 25.0.192061-3 e 25.0.192069-9.

RECLAMANTE: GABRIEL RODRIGUES TRANSPORTES LTDA

ASSUNTO: ITBI – TRIBUTAÇÃO DO VALOR EXCEDENTE

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

REDATORA PARA ACÓRDÃO: PRISCILA ZANGHELINI GESSER

ACÓRDÃO: 164/2026

ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE SOBRE O VALOR DO CAPITAL INTEGRALIZADO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE O EXCEDENTE. PRELIMINARES DE DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADAS. MÉRITO. PLEITO DE IMUNIDADE INCONDICIONADA. REJEIÇÃO. PRECEDENTES JUDICIAIS E DESTA JUNTA.

VALOR VENAL DO IMÓVEL SUPERIOR AO VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PARCELA EXCEDENTE. APLICAÇÃO DO

TEMA 796 DO STF (RE 796.376). ALEGAÇÃO DE QUE NÃO HOUE ÁGIO OU OUTRA DESTINAÇÃO CONTÁBIL. IRRELEVÂNCIA.

BASE DE CÁLCULO. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO VALOR HISTÓRICO DECLARADO NO IRPF. VIOLAÇÃO AO ART. 38, § 1º, DO CTN. BASE DE CÁLCULO APURADA PELO FISCO NÃO IMPUGNADA.

PLEITO DE INAPLICABILIDADE DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CALCULADA PELA SELIC, COM PEDIDO SUBSIDIÁRIO PARA FIXAÇÃO DO INÍCIO DA CONTAGEM DOS ENCARGOS A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO. TESE REJEITADA.

RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

1. Prazo decadencial enquadrado na regra do art. 173, I do CTN, cuja contagem inicia com a ocorrência do fato gerador do ITBI, que se perfectibiliza com a formalização da transmissão da propriedade, perante o cartório de registro de imóveis. Registro efetuado em 07/12/2020, dando início à contagem do prazo em 01/01/2021 e encerrando em 31/12/2025. O lançamento do imposto foi efetuado em 26/06/2025, estando em conformidade com o prazo decadencial. Unanimidade.
2. Integralização de 20 (vinte) imóveis ao capital social pelo valor histórico, nos termos do Ato de Transformação de Sociedade Ltda para Sociedade por Ações. Pessoa jurídica que atua no segmento de transportes de cargas, com apuração da preponderância que demonstrou inexistência de receita operacional proveniente de atividade imobiliária. Imunidade reconhecida pelo fisco sobre o valor do capital subscrito. Lançamento do imposto sobre o excedente, nos termos do Tema 796 do STF, com emissão da Notificação de Tributos lavrada no mesmo ato que se deu a análise para verificação da preponderância.
3. Reclamação fundada nas teses de que na hipótese de realização de capital a imunidade é incondicionada; que o Tema 796 do STF só se aplica quanto há reserva de capital; e que a base de cálculo do ITBI deve ser o valor histórico declarado para fins do IRPF, conforme autoriza o artigo 23 da Lei Federal nº 9.249/1995. Não acolhimento.
4. “A atual regra vigente nas Cortes Superiores é a de que a imunidade não é incondicionada e não se aplica independentemente da atividade preponderante do adquirente, nos termos do art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal e dos arts. 36 e 37 do CTN, de modo a preservar a finalidade econômica e social da norma e evitar tratamento discriminatório entre contribuintes” (TJSC, AC 5005705-14.2025.8.24.0020). No mesmo sentido é o entendimento dessa Junta. Esta matéria integra o Tema 1.348 do STF, pendente de decisão final. Ademais, na hipótese que ora se analisa, a atividade operacional preponderante não se encontra dentre aquelas impeditivas ao reconhecimento da imunidade constitucional. Maioria (3x1)
5. "A tese firmada no Tema 796 da Repercussão Geral não se limita às hipóteses em que o valor excedente constitui reserva de capital, sendo aplicável a todos os casos de integralização de capital com transferência de imóveis em que o valor dos bens ultrapassa o limite do capital social a ser integralizado, independentemente da destinação contábil desse excedente" (RE 1501001 AgR). Maioria (3x2).
6. A base de cálculo do ITBI é o valor venal, sendo este o valor de mercado do bem em condições normais de mercado. O valor histórico constante na declaração de bens para fins do IRPF (art. 23 da Lei nº 9.249/1995) não preenche os requisitos do art. 38, § 1º do CTN, com a redação dada pela Lei Complementar nº 227/2026. (Maioria 3x2).

7. Aplicação da taxa SELIC para atualização do valor do imposto. 7.1. Situação *sui generis* de Notificação de Tributos para cobrança do ITBI sobre o valor excedente, no próprio ato de reconhecimento da imunidade, efetuado após a apuração da atividade preponderante, e não no momento da concessão condicionada do benefício. Caso que não se amolda à hipótese prevista no art. 6º, § 4º da LCM 400/2013, em decorrência da atividade preponderante da pessoa jurídica não se enquadrar dentre as atividades impeditivas para usufruir da imunidade. Todavia, a SELIC é o índice oficial de atualização monetária adotado pela Fazenda Municipal. Art. 97, § 2º do CTN. Unanimidade. 7.2. No presente caso, o início da contagem para fins de atualização do valor do imposto foi a data da ocorrência do fato gerador, que se deu em 07/12/2020, com a transmissão da propriedade imobiliária perante o cartório de registro de imóveis. Maioria (3x2).

8. Embora a SELIC seja o índice oficial de atualização utilizado pela Fazenda Municipal, o empate no julgamento, decidido por voto de minerva, atrai a regra especial do art. 21-A, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.857/2003, através da qual a atualização monetária restringe-se à aplicação da Unidade Padrão Municipal (UPM), que incidirá da data do fato gerador (07/12/2020), até a data da emissão da notificação.

9. Reclamação conhecida e desprovida. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER da reclamação, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, quanto as preliminares, e no mérito, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate da Presidência, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente levantado pela julgadora Priscila Zanghelini Gesser, com os acréscimos da Presidência, reconhecendo a imunidade até o limite do valor integralizado ao capital social, com incidência do ITBI sobre o excedente do valor venal apurado pela Fazenda Municipal, e com aplicação da atualização monetária exclusivamente pela UPM, conforme art. 21-A da Lei Municipal nº 4.857/2003, a partir da data do fato gerador (07/12/2020).

Vencido o relator, quanto a inaplicabilidade do Tema 796 do STF e quanto a data de início da aplicação da SELIC, nos termos do seu voto.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou o voto do relator, divergindo apenas quanto a natureza da imunidade. De acordo com o seu entendimento, ela é incondicionada.

Participaram do julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo, Miqueas Libório de Jesus, Priscila Zanghelini Gesser e Osni Sidnei Munhoz, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Participaram da aprovação deste acórdão os membros: Cristiano de Oliveira Schappo, Priscila Zanghelini Gesser, Osni Sidnei Munhoz e Roniel Vieira dos Anjos, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 01/09/2026.

*** assinatura eletrônica ***

Priscila Zanghelini Gesser

Redatora para o Acórdão

*** assinatura eletrônica ***

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/09/2026, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30784790** e o código CRC **6BC0C5D4**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 31/03/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS SEI N°s: 25.0.191977-1, 25.0.192011-7, 25.0.192018-4, 25.0.192022-2, 25.0.192038-9, 25.0.192047-8, 25.0.192052-4, 25.0.192056-7, 25.0.192061-3 e 25.0.192069-9.

RECLAMANTE: GABRIEL RODRIGUES TRANSPORTES LTDA

ASSUNTO: ITBI – TRIBUTAÇÃO DO VALOR EXCEDENTE

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

REDATORA PARA ACÓRDÃO: PRISCILA ZANGHELINI GESSER

ACÓRDÃO: 163/2026

ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE SOBRE O VALOR DO CAPITAL INTEGRALIZADO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE O EXCEDENTE. PRELIMINARES DE DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADAS. MÉRITO. PLEITO DE IMUNIDADE INCONDICIONADA. REJEIÇÃO. PRECEDENTES JUDICIAIS E DESTA JUNTA.

VALOR VENAL DO IMÓVEL SUPERIOR AO VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PARCELA EXCEDENTE. APLICAÇÃO DO TEMA 796 DO STF (RE 796.376). ALEGAÇÃO DE QUE NÃO HOUE ÁGIO OU OUTRA DESTINAÇÃO CONTÁBIL. IRRELEVÂNCIA.

BASE DE CÁLCULO. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO VALOR HISTÓRICO DECLARADO NO IRPF. VIOLAÇÃO AO ART. 38, § 1º, DO CTN. BASE DE CÁLCULO APURADA PELO FISCO NÃO IMPUGNADA.

PLEITO DE INAPLICABILIDADE DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CALCULADA PELA SELIC, COM PEDIDO SUBSIDIÁRIO PARA FIXAÇÃO DO INÍCIO DA CONTAGEM DOS ENCARGOS A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO. TESE REJEITADA.

RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

1. Prazo decadencial enquadrado na regra do art. 173, I do CTN, cuja contagem inicia com a ocorrência do fato gerador do ITBI, que se perfectibiliza com a formalização da transmissão da propriedade, perante o cartório de registro de imóveis. Registro efetuado em 07/12/2020, dando início à contagem do prazo em 01/01/2021 e encerrando em 31/12/2025. O lançamento do imposto foi efetuado em 26/06/2025, estando em conformidade com o prazo decadencial. Unanimidade.

2. Integralização de 20 (vinte) imóveis ao capital social pelo valor histórico, nos termos do Ato de Transformação de Sociedade Ltda para Sociedade por Ações. Pessoa jurídica que atua no segmento de transportes de cargas, com apuração da preponderância que demonstrou inexistência de receita operacional proveniente de atividade imobiliária. Imunidade reconhecida pelo fisco sobre o valor do capital subscrito. Lançamento do imposto sobre o excedente, nos termos do Tema 796 do STF, com emissão da Notificação de Tributos lavrada no mesmo ato que se deu a análise para verificação da preponderância.

3. Reclamação fundada nas teses de que na hipótese de realização de capital a imunidade é incondicionada; que o Tema 796 do STF só se aplica quanto há reserva de capital; e que a base de cálculo do ITBI deve ser o valor histórico declarado para fins do IRPF, conforme autoriza o artigo 23 da Lei Federal nº 9.249/1995. Não acolhimento.

4. “A atual regra vigente nas Cortes Superiores é a de que a imunidade não é incondicionada e não se aplica independentemente da atividade preponderante do adquirente, nos termos do art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal e dos arts. 36 e 37 do CTN, de modo a preservar a finalidade econômica e social da norma e evitar tratamento discriminatório entre contribuintes” (TJSC, AC 5005705-14.2025.8.24.0020). No mesmo sentido é o entendimento dessa Junta. Esta matéria integra o Tema 1.348 do STF, pendente de decisão final. Ademais, na hipótese que ora se analisa, a atividade

operacional preponderante não se encontra dentre aquelas impeditivas ao reconhecimento da imunidade constitucional. Maioria (3x1)

5. "A tese firmada no Tema 796 da Repercussão Geral não se limita às hipóteses em que o valor excedente constitui reserva de capital, sendo aplicável a todos os casos de integralização de capital com transferência de imóveis em que o valor dos bens ultrapassa o limite do capital social a ser integralizado, independentemente da destinação contábil desse excedente" (RE 1501001 AgR). Maioria (3x2).

6. A base de cálculo do ITBI é o valor venal, sendo este o valor de mercado do bem em condições normais de mercado. O valor histórico constante na declaração de bens para fins do IRPF (art. 23 da Lei nº 9.249/1995) não preenche os requisitos do art. 38, § 1º do CTN, com a redação dada pela Lei Complementar nº 227/2026. (Maioria 3x2).

7. Aplicação da taxa SELIC para atualização do valor do imposto. 7.1. Situação *sui generis* de Notificação de Tributos para cobrança do ITBI sobre o valor excedente, no próprio ato de reconhecimento da imunidade, efetuado após a apuração da atividade preponderante, e não no momento da concessão condicionada do benefício. Caso que não se amolda à hipótese prevista no art. 6º, § 4º da LCM 400/2013, em decorrência da atividade preponderante da pessoa jurídica não se enquadrar dentre as atividades impeditivas para usufruir da imunidade. Todavia, a SELIC é o índice oficial de atualização monetária adotado pela Fazenda Municipal. Art. 97, § 2º do CTN. Unanimidade. 7.2. No presente caso, o início da contagem para fins de atualização do valor do imposto foi a data da ocorrência do fato gerador, que se deu em 07/12/2020, com a transmissão da propriedade imobiliária perante o cartório de registro de imóveis. Maioria (3x2).

8. Embora a SELIC seja o índice oficial de atualização utilizado pela Fazenda Municipal, o empate no julgamento, decidido por voto de minerva, atrai a regra especial do art. 21-A, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.857/2003, através da qual a atualização monetária restringe-se à aplicação da Unidade Padrão Municipal (UPM), que incidirá da data do fato gerador (07/12/2020), até a data da emissão da notificação.

9. Reclamação conhecida e desprovida. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER da reclamação, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, quanto as preliminares, e no mérito, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate da Presidência, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente levantado pela julgadora Priscila Zanghelini Gesser, com os acréscimos da Presidência, reconhecendo a imunidade até o limite do valor integralizado ao capital social, com incidência do ITBI sobre o excedente do valor venal apurado pela Fazenda Municipal, e com aplicação da atualização monetária exclusivamente pela UPM, conforme art. 21-A da Lei Municipal nº 4.857/2003, a partir da data do fato gerador (07/12/2020).

Vencido o relator, quanto a inaplicabilidade do Tema 796 do STF e quanto a data de início da aplicação da SELIC, nos termos do seu voto.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou o voto do relator, divergindo apenas quanto a natureza da imunidade. De acordo com o seu entendimento, ela é incondicionada.

Participaram do julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo, Miqueas Libório de Jesus,

Priscila Zanghelini Gesser e Osni Sidnei Munhoz, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Participaram da aprovação deste acórdão os membros: Cristiano de Oliveira Schappo, Priscila Zanghelini Gesser, Osni Sidnei Munhoz e Roniel Vieira dos Anjos, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 01/09/2026.

*** assinatura eletrônica ***

Priscila Zanghelini Gesser

Redatora para o Acórdão

*** assinatura eletrônica ***

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/09/2026, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30784779** e o código CRC **024ACA4A**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 31/03/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS SEI N°s: 25.0.191977-1, 25.0.192011-7, 25.0.192018-4, 25.0.192022-2,

25.0.192038-9, 25.0.192047-8, 25.0.192052-4, 25.0.192056-7, 25.0.192061-3 e 25.0.192069-9.

RECLAMANTE: GABRIEL RODRIGUES TRANSPORTES LTDA

ASSUNTO: ITBI – TRIBUTAÇÃO DO VALOR EXCEDENTE

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

REDATORA PARA ACÓRDÃO: PRISCILA ZANGHELINI GESSER

ACÓRDÃO: 162/2026

ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE SOBRE O VALOR DO CAPITAL INTEGRALIZADO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE O EXCEDENTE. PRELIMINARES DE DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADAS. MÉRITO. PLEITO DE IMUNIDADE INCONDICIONADA. REJEIÇÃO. PRECEDENTES JUDICIAIS E DESTA JUNTA.

VALOR VENAL DO IMÓVEL SUPERIOR AO VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PARCELA EXCEDENTE. APLICAÇÃO DO TEMA 796 DO STF (RE 796.376). ALEGAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE ÁGIO OU OUTRA DESTINAÇÃO CONTÁBIL. IRRELEVÂNCIA.

BASE DE CÁLCULO. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO VALOR HISTÓRICO DECLARADO NO IRPF. VIOLAÇÃO AO ART. 38, § 1º, DO CTN. BASE DE CÁLCULO APURADA PELO FISCO NÃO IMPUGNADA.

PLEITO DE INAPLICABILIDADE DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CALCULADA PELA SELIC, COM PEDIDO SUBSIDIÁRIO PARA FIXAÇÃO DO INÍCIO DA CONTAGEM DOS ENCARGOS A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO. TESE REJEITADA.

RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

1. Prazo decadencial enquadrado na regra do art. 173, I do CTN, cuja contagem inicia com a ocorrência do fato gerador do ITBI, que se perfectibiliza com a formalização da transmissão da propriedade, perante o cartório de registro de imóveis. Registro efetuado em 07/12/2020, dando início à contagem do prazo em 01/01/2021 e encerrando em 31/12/2025. O lançamento do imposto foi efetuado em 26/06/2025, estando em conformidade com o prazo decadencial. Unanimidade.

2. Integralização de 20 (vinte) imóveis ao capital social pelo valor histórico, nos termos do Ato de Transformação de Sociedade Ltda para Sociedade por Ações. Pessoa jurídica que atua no segmento de transportes de cargas, com apuração da preponderância que demonstrou inexistência de receita operacional proveniente de atividade imobiliária. Imunidade reconhecida pelo fisco sobre o valor do capital subscrito. Lançamento do imposto sobre o excedente, nos termos do Tema 796 do STF, com emissão da Notificação de Tributos lavrada no mesmo ato que se deu a análise para

verificação da preponderância.

3. Reclamação fundada nas teses de que na hipótese de realização de capital a imunidade é incondicionada; que o Tema 796 do STF só se aplica quanto há reserva de capital; e que a base de cálculo do ITBI deve ser o valor histórico declarado para fins do IRPF, conforme autoriza o artigo 23 da Lei Federal nº 9.249/1995. Não acolhimento.

4. “A atual regra vigente nas Cortes Superiores é a de que a imunidade não é incondicionada e não se aplica independentemente da atividade preponderante do adquirente, nos termos do art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal e dos arts. 36 e 37 do CTN, de modo a preservar a finalidade econômica e social da norma e evitar tratamento discriminatório entre contribuintes” (TJSC, AC 5005705-14.2025.8.24.0020). No mesmo sentido é o entendimento dessa Junta. Esta matéria integra o Tema 1.348 do STF, pendente de decisão final. Ademais, na hipótese que ora se analisa, a atividade operacional preponderante não se encontra dentre aquelas impeditivas ao reconhecimento da imunidade constitucional. Maioria (3x1)

5. "A tese firmada no Tema 796 da Repercussão Geral não se limita às hipóteses em que o valor excedente constitui reserva de capital, sendo aplicável a todos os casos de integralização de capital com transferência de imóveis em que o valor dos bens ultrapassa o limite do capital social a ser integralizado, independentemente da destinação contábil desse excedente" (RE 1501001 AgR). Maioria (3x2).

6. A base de cálculo do ITBI é o valor venal, sendo este o valor de mercado do bem em condições normais de mercado. O valor histórico constante na declaração de bens para fins do IRPF (art. 23 da Lei nº 9.249/1995) não preenche os requisitos do art. 38, § 1º do CTN, com a redação dada pela Lei Complementar nº 227/2026. (Maioria 3x2).

7. Aplicação da taxa SELIC para atualização do valor do imposto. 7.1. Situação *sui generis* de Notificação de Tributos para cobrança do ITBI sobre o valor excedente, no próprio ato de reconhecimento da imunidade, efetuado após a apuração da atividade preponderante, e não no momento da concessão condicionada do benefício. Caso que não se amolda à hipótese prevista no art. 6º, § 4º da LCM 400/2013, em decorrência da atividade preponderante da pessoa jurídica não se enquadrar dentre as atividades impeditivas para usufruir da imunidade. Todavia, a SELIC é o índice oficial de atualização monetária adotado pela Fazenda Municipal. Art. 97, § 2º do CTN. Unanimidade. 7.2. No presente caso, o início da contagem para fins de atualização do valor do imposto foi a data da ocorrência do fato gerador, que se deu em 07/12/2020, com a transmissão da propriedade imobiliária perante o cartório de registro de imóveis. Maioria (3x2).

8. Embora a SELIC seja o índice oficial de atualização utilizado pela Fazenda Municipal, o empate no julgamento, decidido por voto de minerva, atrai a regra especial do art. 21-A, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.857/2003, através da qual a atualização monetária restringe-se à aplicação da Unidade Padrão Municipal (UPM), que incidirá da data do fato gerador (07/12/2020), até a data da emissão da notificação.

9. Reclamação conhecida e desprovida. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER da reclamação, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, quanto as preliminares, e no mérito, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate da Presidência, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente levantado pela julgadora Priscila Zanghelini Gesser, com os acréscimos da Presidência, reconhecendo a imunidade até o limite do valor integralizado ao capital social, com incidência do ITBI sobre o excedente do valor venal apurado

pela Fazenda Municipal, e com aplicação da atualização monetária exclusivamente pela UPM, conforme art. 21-A da Lei Municipal nº 4.857/2003, a partir da data do fato gerador (07/12/2020).

Vencido o relator, quanto a inaplicabilidade do Tema 796 do STF e quanto a data de início da aplicação da SELIC, nos termos do seu voto.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou o voto do relator, divergindo apenas quanto a natureza da imunidade. De acordo com o seu entendimento, ela é incondicionada.

Participaram do julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo, Miqueas Libório de Jesus, Priscila Zanghelini Gesser e Osni Sidnei Munhoz, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Participaram da aprovação deste acórdão os membros: Cristiano de Oliveira Schappo, Priscila Zanghelini Gesser, Osni Sidnei Munhoz e Roniel Vieira dos Anjos, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 01/09/2026.

*** assinatura eletrônica ***

Priscila Zanghelini Gesser

Redatora para o Acórdão

*** assinatura eletrônica ***

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/09/2026, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30784762** e o código CRC **079B8214**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 31/03/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS SEI N°s: 25.0.191977-1, 25.0.192011-7, 25.0.192018-4, 25.0.192022-2, 25.0.192038-9, 25.0.192047-8, 25.0.192052-4, 25.0.192056-7, 25.0.192061-3 e 25.0.192069-9.

RECLAMANTE: GABRIEL RODRIGUES TRANSPORTES LTDA

ASSUNTO: ITBI – TRIBUTAÇÃO DO VALOR EXCEDENTE

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

REDATORA PARA ACÓRDÃO: PRISCILA ZANGHELINI GESSER

ACÓRDÃO: 161/2026

ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE SOBRE O VALOR DO CAPITAL INTEGRALIZADO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE O EXCEDENTE. PRELIMINARES DE DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADAS. MÉRITO. PLEITO DE IMUNIDADE INCONDICIONADA. REJEIÇÃO. PRECEDENTES JUDICIAIS E DESTA JUNTA.

VALOR VENAL DO IMÓVEL SUPERIOR AO VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PARCELA EXCEDENTE. APLICAÇÃO DO TEMA 796 DO STF (RE 796.376). ALEGAÇÃO DE QUE NÃO HOUE ÁGIO OU OUTRA DESTINAÇÃO CONTÁBIL. IRRELEVÂNCIA.

BASE DE CÁLCULO. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO VALOR HISTÓRICO DECLARADO NO IRPF. VIOLAÇÃO AO ART. 38, § 1º, DO CTN. BASE DE CÁLCULO APURADA PELO FISCO NÃO IMPUGNADA.

PLEITO DE INAPLICABILIDADE DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CALCULADA PELA SELIC, COM PEDIDO SUBSIDIÁRIO PARA FIXAÇÃO DO INÍCIO DA CONTAGEM DOS ENCARGOS A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO. TESE REJEITADA.

RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

1. Prazo decadencial enquadrado na regra do art. 173, I do CTN, cuja contagem inicia com a ocorrência do fato gerador do ITBI, que se perfectibiliza com a formalização da transmissão da propriedade, perante o cartório de registro de imóveis. Registro efetuado em 07/12/2020, dando início à contagem do prazo em 01/01/2021 e encerrando em 31/12/2025. O lançamento do imposto foi efetuado em 26/06/2025, estando em conformidade com o prazo decadencial. Unanimidade.
2. Integralização de 20 (vinte) imóveis ao capital social pelo valor histórico, nos termos do Ato de Transformação de Sociedade Ltda para Sociedade por Ações. Pessoa jurídica que atua no segmento de transportes de cargas, com apuração da preponderância que demonstrou inexistência de receita operacional proveniente de atividade imobiliária. Imunidade reconhecida pelo fisco sobre o valor do capital subscrito. Lançamento do imposto sobre o excedente, nos termos do Tema 796 do STF, com emissão da Notificação de Tributos lavrada no mesmo ato que se deu a análise para verificação da preponderância.
3. Reclamação fundada nas teses de que na hipótese de realização de capital a imunidade é incondicionada; que o Tema 796 do STF só se aplica quanto há reserva de capital; e que a base de cálculo do ITBI deve ser o valor histórico declarado para fins do IRPF, conforme autoriza o artigo 23 da Lei Federal nº 9.249/1995. Não acolhimento.
4. “A atual regra vigente nas Cortes Superiores é a de que a imunidade não é incondicionada e não se aplica independentemente da atividade preponderante do adquirente, nos termos do art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal e dos arts. 36 e 37 do CTN, de modo a preservar a finalidade econômica e social da norma e evitar tratamento discriminatório entre contribuintes” (TJSC, AC 5005705-14.2025.8.24.0020). No mesmo sentido é o entendimento dessa Junta. Esta matéria integra o Tema 1.348 do STF, pendente de decisão final. Ademais, na hipótese que ora se analisa, a atividade operacional preponderante não se encontra dentre aquelas impeditivas ao reconhecimento da imunidade constitucional. Maioria (3x1)
5. "A tese firmada no Tema 796 da Repercussão Geral não se limita às hipóteses em que o valor excedente constitui reserva de capital, sendo aplicável a todos os casos de integralização de capital com transferência de imóveis em que o valor dos bens ultrapassa o limite do capital social a ser integralizado, independentemente da destinação contábil desse excedente" (RE 1501001 AgR). Maioria (3x2).
6. A base de cálculo do ITBI é o valor venal, sendo este o valor de mercado do bem em condições normais de mercado. O valor histórico constante na declaração de bens para fins do IRPF (art. 23 da Lei nº 9.249/1995) não preenche os requisitos do art. 38, § 1º do CTN, com a redação dada pela Lei Complementar nº 227/2026. (Maioria 3x2).
7. Aplicação da taxa SELIC para atualização do valor do imposto. 7.1. Situação *sui generis* de Notificação de Tributos para cobrança do ITBI sobre o valor excedente, no próprio ato de reconhecimento da imunidade, efetuado após a apuração da atividade preponderante, e não no momento da concessão condicionada do benefício. Caso que não se amolda à hipótese prevista no art. 6º, § 4º da LCM 400/2013, em decorrência da atividade preponderante da pessoa jurídica não se enquadrar dentre as atividades impeditivas para usufruir da imunidade. Todavia, a SELIC é o índice oficial de atualização monetária adotado pela Fazenda Municipal. Art. 97, § 2º do CTN. Unanimidade. 7.2. No presente caso, o início da contagem para fins de atualização do valor do imposto foi a data da ocorrência do fato gerador, que se deu em 07/12/2020, com a transmissão da propriedade imobiliária perante o cartório de registro de imóveis. Maioria (3x2).
8. Embora a SELIC seja o índice oficial de atualização utilizado pela Fazenda Municipal, o empate

no julgamento, decidido por voto de minerva, atrai a regra especial do art. 21-A, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.857/2003, através da qual a atualização monetária restringe-se à aplicação da Unidade Padrão Municipal (UPM), que incidirá da data do fato gerador (07/12/2020), até a data da emissão da notificação.

9. Reclamação conhecida e desprovida. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER da reclamação, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, quanto as preliminares, e no mérito, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate da Presidência, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente levantado pela julgadora Priscila Zanghelini Gesser, com os acréscimos da Presidência, reconhecendo a imunidade até o limite do valor integralizado ao capital social, com incidência do ITBI sobre o excedente do valor venal apurado pela Fazenda Municipal, e com aplicação da atualização monetária exclusivamente pela UPM, conforme art. 21-A da Lei Municipal nº 4.857/2003, a partir da data do fato gerador (07/12/2020).

Vencido o relator, quanto a inaplicabilidade do Tema 796 do STF e quanto a data de início da aplicação da SELIC, nos termos do seu voto.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou o voto do relator, divergindo apenas quanto a natureza da imunidade. De acordo com o seu entendimento, ela é incondicionada.

Participaram do julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo, Miqueas Libório de Jesus, Priscila Zanghelini Gesser e Osni Sidnei Munhoz, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Participaram da aprovação deste acórdão os membros: Cristiano de Oliveira Schappo, Priscila Zanghelini Gesser, Osni Sidnei Munhoz e Roniel Vieira dos Anjos, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 01/09/2026.

*** assinatura eletrônica ***

Priscila Zanghelini Gesser
Redatora para o Acórdão

*** assinatura eletrônica ***

Maico Bettoni
Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/09/2026, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30784746** e o código CRC **F193EADB**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 31/03/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS SEI N°s: 25.0.191977-1, 25.0.192011-7, 25.0.192018-4, 25.0.192022-2, 25.0.192038-9, 25.0.192047-8, 25.0.192052-4, 25.0.192056-7, 25.0.192061-3 e 25.0.192069-9.

RECLAMANTE: GABRIEL RODRIGUES TRANSPORTES LTDA

ASSUNTO: ITBI – TRIBUTAÇÃO DO VALOR EXCEDENTE

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

REDATORA PARA ACÓRDÃO: PRISCILA ZANGHELINI GESSER

ACÓRDÃO: 169/2026

ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE SOBRE O VALOR DO CAPITAL INTEGRALIZADO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE O EXCEDENTE. PRELIMINARES DE DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADAS. MÉRITO. PLEITO DE IMUNIDADE INCONDICIONADA. REJEIÇÃO. PRECEDENTES JUDICIAIS E DESTA JUNTA.

VALOR VENAL DO IMÓVEL SUPERIOR AO VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PARCELA EXCEDENTE. APLICAÇÃO DO

TEMA 796 DO STF (RE 796.376). ALEGAÇÃO DE QUE NÃO HOUE ÁGIO OU OUTRA DESTINAÇÃO CONTÁBIL. IRRELEVÂNCIA.

BASE DE CÁLCULO. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO VALOR HISTÓRICO DECLARADO NO IRPF. VIOLAÇÃO AO ART. 38, § 1º, DO CTN. BASE DE CÁLCULO APURADA PELO FISCO NÃO IMPUGNADA.

PLEITO DE INAPLICABILIDADE DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CALCULADA PELA SELIC, COM PEDIDO SUBSIDIÁRIO PARA FIXAÇÃO DO INÍCIO DA CONTAGEM DOS ENCARGOS A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO. TESE REJEITADA.

RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

1. Prazo decadencial enquadrado na regra do art. 173, I do CTN, cuja contagem inicia com a ocorrência do fato gerador do ITBI, que se perfectibiliza com a formalização da transmissão da propriedade, perante o cartório de registro de imóveis. Registro efetuado em 07/12/2020, dando início à contagem do prazo em 01/01/2021 e encerrando em 31/12/2025. O lançamento do imposto foi efetuado em 26/06/2025, estando em conformidade com o prazo decadencial. Unanimidade.
2. Integralização de 20 (vinte) imóveis ao capital social pelo valor histórico, nos termos do Ato de Transformação de Sociedade Ltda para Sociedade por Ações. Pessoa jurídica que atua no segmento de transportes de cargas, com apuração da preponderância que demonstrou inexistência de receita operacional proveniente de atividade imobiliária. Imunidade reconhecida pelo fisco sobre o valor do capital subscrito. Lançamento do imposto sobre o excedente, nos termos do Tema 796 do STF, com emissão da Notificação de Tributos lavrada no mesmo ato que se deu a análise para verificação da preponderância.
3. Reclamação fundada nas teses de que na hipótese de realização de capital a imunidade é incondicionada; que o Tema 796 do STF só se aplica quanto há reserva de capital; e que a base de cálculo do ITBI deve ser o valor histórico declarado para fins do IRPF, conforme autoriza o artigo 23 da Lei Federal nº 9.249/1995. Não acolhimento.
4. “A atual regra vigente nas Cortes Superiores é a de que a imunidade não é incondicionada e não se aplica independentemente da atividade preponderante do adquirente, nos termos do art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal e dos arts. 36 e 37 do CTN, de modo a preservar a finalidade econômica e social da norma e evitar tratamento discriminatório entre contribuintes” (TJSC, AC 5005705-14.2025.8.24.0020). No mesmo sentido é o entendimento dessa Junta. Esta matéria integra o Tema 1.348 do STF, pendente de decisão final. Ademais, na hipótese que ora se analisa, a atividade operacional preponderante não se encontra dentre aquelas impeditivas ao reconhecimento da imunidade constitucional. Maioria (3x1)
5. "A tese firmada no Tema 796 da Repercussão Geral não se limita às hipóteses em que o valor excedente constitui reserva de capital, sendo aplicável a todos os casos de integralização de capital com transferência de imóveis em que o valor dos bens ultrapassa o limite do capital social a ser integralizado, independentemente da destinação contábil desse excedente" (RE 1501001 AgR). Maioria (3x2).
6. A base de cálculo do ITBI é o valor venal, sendo este o valor de mercado do bem em condições normais de mercado. O valor histórico constante na declaração de bens para fins do IRPF (art. 23 da Lei nº 9.249/1995) não preenche os requisitos do art. 38, § 1º do CTN, com a redação dada pela Lei Complementar nº 227/2026. (Maioria 3x2).

7. Aplicação da taxa SELIC para atualização do valor do imposto. 7.1. Situação *sui generis* de Notificação de Tributos para cobrança do ITBI sobre o valor excedente, no próprio ato de reconhecimento da imunidade, efetuado após a apuração da atividade preponderante, e não no momento da concessão condicionada do benefício. Caso que não se amolda à hipótese prevista no art. 6º, § 4º da LCM 400/2013, em decorrência da atividade preponderante da pessoa jurídica não se enquadrar dentre as atividades impeditivas para usufruir da imunidade. Todavia, a SELIC é o índice oficial de atualização monetária adotado pela Fazenda Municipal. Art. 97, § 2º do CTN. Unanimidade. 7.2. No presente caso, o início da contagem para fins de atualização do valor do imposto foi a data da ocorrência do fato gerador, que se deu em 07/12/2020, com a transmissão da propriedade imobiliária perante o cartório de registro de imóveis. Maioria (3x2).

8. Embora a SELIC seja o índice oficial de atualização utilizado pela Fazenda Municipal, o empate no julgamento, decidido por voto de minerva, atrai a regra especial do art. 21-A, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.857/2003, através da qual a atualização monetária restringe-se à aplicação da Unidade Padrão Municipal (UPM), que incidirá da data do fato gerador (07/12/2020), até a data da emissão da notificação.

9. Reclamação conhecida e desprovida. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER da reclamação, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, quanto as preliminares, e no mérito, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate da Presidência, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente levantado pela julgadora Priscila Zanghelini Gesser, com os acréscimos da Presidência, reconhecendo a imunidade até o limite do valor integralizado ao capital social, com incidência do ITBI sobre o excedente do valor venal apurado pela Fazenda Municipal, e com aplicação da atualização monetária exclusivamente pela UPM, conforme art. 21-A da Lei Municipal nº 4.857/2003, a partir da data do fato gerador (07/12/2020).

Vencido o relator, quanto a inaplicabilidade do Tema 796 do STF e quanto a data de início da aplicação da SELIC, nos termos do seu voto.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou o voto do relator, divergindo apenas quanto a natureza da imunidade. De acordo com o seu entendimento, ela é incondicionada.

Participaram do julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo, Miqueas Libório de Jesus, Priscila Zanghelini Gesser e Osni Sidnei Munhoz, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Participaram da aprovação deste acórdão os membros: Cristiano de Oliveira Schappo, Priscila Zanghelini Gesser, Osni Sidnei Munhoz e Roniel Vieira dos Anjos, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 01/09/2026.

*** assinatura eletrônica ***

Priscila Zanghelini Gesser

Redatora para o Acórdão

*** assinatura eletrônica ***

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 18:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/09/2026, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30784828** e o código CRC **BE70B819**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 31/03/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS SEI N°s: 25.0.191977-1, 25.0.192011-7, 25.0.192018-4, 25.0.192022-2, 25.0.192038-9, 25.0.192047-8, 25.0.192052-4, 25.0.192056-7, 25.0.192061-3 e 25.0.192069-9.

RECLAMANTE: GABRIEL RODRIGUES TRANSPORTES LTDA

ASSUNTO: ITBI – TRIBUTAÇÃO DO VALOR EXCEDENTE

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

REDATORA PARA ACÓRDÃO: PRISCILA ZANGHELINI GESSER

ACÓRDÃO: 160/2026

ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE SOBRE O VALOR DO CAPITAL INTEGRALIZADO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE O EXCEDENTE. PRELIMINARES DE DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADAS. MÉRITO. PLEITO DE IMUNIDADE INCONDICIONADA. REJEIÇÃO. PRECEDENTES JUDICIAIS E DESTA JUNTA.

VALOR VENAL DO IMÓVEL SUPERIOR AO VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PARCELA EXCEDENTE. APLICAÇÃO DO TEMA 796 DO STF (RE 796.376). ALEGAÇÃO DE QUE NÃO HOUE ÁGIO OU OUTRA DESTINAÇÃO CONTÁBIL. IRRELEVÂNCIA.

BASE DE CÁLCULO. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO VALOR HISTÓRICO DECLARADO NO IRPF. VIOLAÇÃO AO ART. 38, § 1º, DO CTN. BASE DE CÁLCULO APURADA PELO FISCO NÃO IMPUGNADA.

PLEITO DE INAPLICABILIDADE DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CALCULADA PELA SELIC, COM PEDIDO SUBSIDIÁRIO PARA FIXAÇÃO DO INÍCIO DA CONTAGEM DOS ENCARGOS A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO. TESE REJEITADA.

RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

1. Prazo decadencial enquadrado na regra do art. 173, I do CTN, cuja contagem inicia com a ocorrência do fato gerador do ITBI, que se perfectibiliza com a formalização da transmissão da propriedade, perante o cartório de registro de imóveis. Registro efetuado em 07/12/2020, dando início à contagem do prazo em 01/01/2021 e encerrando em 31/12/2025. O lançamento do imposto foi efetuado em 26/06/2025, estando em conformidade com o prazo decadencial. Unanimidade.

2. Integralização de 20 (vinte) imóveis ao capital social pelo valor histórico, nos termos do Ato de Transformação de Sociedade Ltda para Sociedade por Ações. Pessoa jurídica que atua no segmento de transportes de cargas, com apuração da preponderância que demonstrou inexistência de receita operacional proveniente de atividade imobiliária. Imunidade reconhecida pelo fisco sobre o valor do capital subscrito. Lançamento do imposto sobre o excedente, nos termos do Tema 796 do STF, com emissão da Notificação de Tributos lavrada no mesmo ato que se deu a análise para verificação da preponderância.

3. Reclamação fundada nas teses de que na hipótese de realização de capital a imunidade é incondicionada; que o Tema 796 do STF só se aplica quanto há reserva de capital; e que a base de cálculo do ITBI deve ser o valor histórico declarado para fins do IRPF, conforme autoriza o artigo 23 da Lei Federal nº 9.249/1995. Não acolhimento.

4. “A atual regra vigente nas Cortes Superiores é a de que a imunidade não é incondicionada e não se aplica independentemente da atividade preponderante do adquirente, nos termos do art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal e dos arts. 36 e 37 do CTN, de modo a preservar a finalidade econômica e social da norma e evitar tratamento discriminatório entre contribuintes” (TJSC, AC 5005705-14.2025.8.24.0020). No mesmo sentido é o entendimento dessa Junta. Esta matéria integra o Tema 1.348 do STF, pendente de decisão final. Ademais, na hipótese que ora se analisa, a atividade

operacional preponderante não se encontra dentre aquelas impeditivas ao reconhecimento da imunidade constitucional. Maioria (3x1)

5. "A tese firmada no Tema 796 da Repercussão Geral não se limita às hipóteses em que o valor excedente constitui reserva de capital, sendo aplicável a todos os casos de integralização de capital com transferência de imóveis em que o valor dos bens ultrapassa o limite do capital social a ser integralizado, independentemente da destinação contábil desse excedente" (RE 1501001 AgR). Maioria (3x2).

6. A base de cálculo do ITBI é o valor venal, sendo este o valor de mercado do bem em condições normais de mercado. O valor histórico constante na declaração de bens para fins do IRPF (art. 23 da Lei nº 9.249/1995) não preenche os requisitos do art. 38, § 1º do CTN, com a redação dada pela Lei Complementar nº 227/2026. (Maioria 3x2).

7. Aplicação da taxa SELIC para atualização do valor do imposto. 7.1. Situação *sui generis* de Notificação de Tributos para cobrança do ITBI sobre o valor excedente, no próprio ato de reconhecimento da imunidade, efetuado após a apuração da atividade preponderante, e não no momento da concessão condicionada do benefício. Caso que não se amolda à hipótese prevista no art. 6º, § 4º da LCM 400/2013, em decorrência da atividade preponderante da pessoa jurídica não se enquadrar dentre as atividades impeditivas para usufruir da imunidade. Todavia, a SELIC é o índice oficial de atualização monetária adotado pela Fazenda Municipal. Art. 97, § 2º do CTN. Unanimidade. 7.2. No presente caso, o início da contagem para fins de atualização do valor do imposto foi a data da ocorrência do fato gerador, que se deu em 07/12/2020, com a transmissão da propriedade imobiliária perante o cartório de registro de imóveis. Maioria (3x2).

8. Embora a SELIC seja o índice oficial de atualização utilizado pela Fazenda Municipal, o empate no julgamento, decidido por voto de minerva, atrai a regra especial do art. 21-A, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.857/2003, através da qual a atualização monetária restringe-se à aplicação da Unidade Padrão Municipal (UPM), que incidirá da data do fato gerador (07/12/2020), até a data da emissão da notificação.

9. Reclamação conhecida e desprovida. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER da reclamação, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, quanto as preliminares, e no mérito, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate da Presidência, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente levantado pela julgadora Priscila Zanghelini Gesser, com os acréscimos da Presidência, reconhecendo a imunidade até o limite do valor integralizado ao capital social, com incidência do ITBI sobre o excedente do valor venal apurado pela Fazenda Municipal, e com aplicação da atualização monetária exclusivamente pela UPM, conforme art. 21-A da Lei Municipal nº 4.857/2003, a partir da data do fato gerador (07/12/2020).

Vencido o relator, quanto a inaplicabilidade do Tema 796 do STF e quanto a data de início da aplicação da SELIC, nos termos do seu voto.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou o voto do relator, divergindo apenas quanto a natureza da imunidade. De acordo com o seu entendimento, ela é incondicionada.

Participaram do julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo, Miqueas Libório de Jesus,

Priscila Zanghelini Gesser e Osni Sidnei Munhoz, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Participaram da aprovação deste acórdão os membros: Cristiano de Oliveira Schappo, Priscila Zanghelini Gesser, Osni Sidnei Munhoz e Roniel Vieira dos Anjos, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 01/09/2026.

*** assinatura eletrônica ***

Priscila Zanghelini Gesser

Redatora para o Acórdão

*** assinatura eletrônica ***

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/09/2026, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30784712** e o código CRC **3BB57AC2**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 01/09/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO SEI Nº 25.0.276938-2

RECLAMANTE: FAPE PARTICIPAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO À NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS SEI Nº 26551626/2025 – ITBI INCIDENTE SOBRE VALOR EXCEDENTE À INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

RELATORA: JESSICA EISELT

ACÓRDÃO Nº 170/2026

EMENTA: ITBI. IMPUGNAÇÃO À NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. QUESTÃO RELATIVA À ATIVIDADE PREPONDERANTE JÁ DEFINITIVAMENTE DECIDIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO. CONTROVÉRSIA RESTRITA À EXIGÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE O VALOR EXCEDENTE AO CAPITAL SOCIAL EFETIVAMENTE INTEGRALIZADO. TEMA 796 DO STF. IMUNIDADE LIMITADA AO MONTANTE DESTINADO À INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

ALEGADA IMPOSSIBILIDADE DE CONSTITUIÇÃO POSTERIOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO DEFINITIVO QUE TENHA RECONHECIDO IMUNIDADE SOBRE A TOTALIDADE DO VALOR DO IMÓVEL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE EXPRESSAMENTE PREVIO A POSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DO ITBI SOBRE A PARCELA NÃO ABRANGIDA PELA IMUNIDADE. INEXISTÊNCIA DE REVISÃO DE LANÇAMENTO, ALTERAÇÃO DE CRITÉRIO JURÍDICO OU AFRONTA AOS ARTS. 145, 146 E 149 DO CTN. INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO À SEGURANÇA JURÍDICA, À PROTEÇÃO DA CONFIANÇA LEGÍTIMA E AO ATO JURÍDICO PERFEITO.

TAXA SELIC. ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PREVISÃO EXPRESSA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA QUE SURGE COM A OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. LEGITIMIDADE DA ATUALIZAÇÃO ADOTADA PELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.

RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DA RECLAMAÇÃO e NEGAR PROVIMENTO, nos termos do voto da relatora.

A julgadora Cristiane Stolle acompanhou integralmente o voto da relatora, acrescentando que o art. 37 do CTN remete a data de aquisição como fato gerador, como fundamento do seu voto.

Participaram da aprovação deste Acórdão os julgadores: Jessica Eiselt (relatora), Cristiane Stolle, Oséias Colla e Rosilaine Bokorni, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da

Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz.
Acórdão aprovado em 01/09/2026.

assinatura eletrônica

MAICO BETTONI

Presidente

assinatura eletrônica

JESSICA EISELT

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Eiselt, Usuário Externo**, em 02/09/2026, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/09/2026, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30758888** e o código CRC **D350DA8E**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 01/09/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 26.0.147175-6

RECORRENTE: LODOVICO PARTICIPAÇÕES LTDA

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE JOINVILLE

ASSUNTO: NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 28024319/2026

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

II:13.11.31.16.0886.0000

ACORDÃO Nº 171/2026

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. VERIFICAÇÃO DE PREPONDERÂNCIA. AUSÊNCIA DE ATIVIDADE OPERACIONAL. DESCARACTERIZAÇÃO DO INSTITUTO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. REGRA IMUNIZANTE COM CARÁTER FINALÍSTICO DE FOMENTO À ATIVIDADE ECONOMICAMENTE ORGANIZADA. PREVALÊNCIA DO REGRAMENTO CONSTITUCIONAL SOBRE O CTN. INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA EM DETRIMENTO DA LITERAL. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I, DA CF/88 E ART. 37 DO CTN. TEMA 796 DO STF. IMUNIDADE NÃO APLICÁVEL. DESPROVIMENTO DA RECLAMAÇÃO.MAIORIA (3X2).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e, por maioria (3x2), pelo desproimento da impugnação, nos termos do voto da relatora, com voto de minerva da presidência.

A julgadora Jéssica Eiselt abriu divergência, fundamentando seu voto nos estritos termos do inciso, parágrafo 2º art. 156 da CF/88 e do art. 37 do CTN. Na oportunidade, discorreu que referidos dispositivos não exigem a demonstração da receita operacional para a concessão da imunidade. Quanto aos demais pontos, concordou com a relatora no tocante à cobrança do excedente e à data da análise, a qual deve considerar a data da integralização. O julgador Oséias Colla acompanhou integralmente a divergência.

A julgadora Rosilaine Bokorni acompanhou a relatora, discorrendo que a análise da receita operacional constitui ponto essencial da fiscalização para a verificação da preponderância.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (Relatora), Rosilaine Bokorni, Jéssica Eiselt e Oséias Colla, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado em sessão do dia 01/09/2026.

Maico Bettoni

Cristiane Stolle

Presidente

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2026, às 07:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/09/2026, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30757128** e o código CRC **B090107E**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 01/09/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO SEI Nº: 26.0.149775-5

RECLAMANTE: JK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI – IMPUGNAÇÃO À NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS
Nº 29102497/2026 (22.0.338864-6)**

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

RELATOR PARA O ACÓRDÃO: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 159/2026

ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL. IMUNIDADE DO ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DESCARACTERIZAÇÃO. INATIVIDADE DA EMPRESA E AUSÊNCIA DE RECEITA OPERACIONAL. DESVIRTUAMENTO DA IMUNIDADE. INTERPRETAÇÃO TEOLÓGICA DA NORMA CONSTITUCIONAL. FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. JURISPRUDÊNCIA DO TJSC E DA JURAT. LANÇAMENTO FISCAL MANTIDO. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

1. Hipótese na qual na constituição da sociedade contribuinte houve a integralização de um imóvel ao seu capital social, pelo valor histórico, e o fisco reconheceu a imunidade condicionada do ITBI. Decorrido o prazo para a análise da preponderância, constatou-se que a empresa permaneceu inativa / sem auferir receita operacional; sendo a imunidade revogada com fundamento na finalidade da norma constitucional.

2. Reclamação fundada nas teses de que a inatividade / ausência de receita operacional não afasta a imunidade; que a tributação é exceção autorizada somente quando constatada atividade preponderante imobiliária; que o STF teria reconhecido que a inatividade não presume atividade imobiliária; que o Tema 796/STF sinalizou que a imunidade do ITBI seria incondicionada; e que a fundamentação da Notificação de Tributos cria condicionante extralegal. Não acolhimento.

3. Inatividade / Ausência de receita operacional (não exercício de qualquer atividade econômica) no prazo de análise da preponderância caracterizada. Impossibilidade de gozo da imunidade; benefício que tem por escopo fomentar o desenvolvimento econômico, sendo imprescindível a efetiva realização de atividade empresarial. Interpretação teológica da norma constitucional - art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal. Jurisprudência sólida da JURAT e do TJSC (AI 5085374-79.2025.8.24.0000/SC). Notificações de Tributos mantida. Maioria (3x2).

4. Reclamação desprovida. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, em CONHECER da reclamação, e por maioria (3x2), NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a Notificação de Tributos, nos termos do voto divergente proferido pelo julgador Roniel Vieira dos Anjos.

Vencido o relator nos termos do seu voto, e foi parcialmente acompanhado pelo julgador Cristiano de Oliveira Schappo, entendendo que a imunidade é incondicionada, conforme voto por escrito.

A julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou nos termos e fundamentos o voto proferido pelo julgador Roniel Vieira dos Anjos.

O Sr. Presidente proferiu voto de desempate acompanhando nos termos e fundamentos o voto divergente trazido pelo julgador Roniel Vieira dos Anjos. Destacou ser este o posicionamento da JURAT na matéria.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser e Roniel Vieira dos Anjos; sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 01/09/2026.

RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

Relator designado para o acórdão

(Assinatura eletrônica)

MAICO BETTONI

Presidente das Câmaras de Julgamento

(Assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/09/2026, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30751758** e o código CRC **50C9F9C3**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 599/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 013/2024** firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa CONSÓRCIO SANEANDO MORRO DO MEIO, que tem por objeto CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, LIGAÇÕES DOMICILIARES, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E LINHAS DE RECALQUE DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO MORRO DO MEIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 020/2023.

Bianca Berndt Kamradt, Matrícula nº 1187 - Gestora do Contrato

Luiz Henrique Montovani, Matrícula nº 1409 - Fiscal Titular

Gabriel Skowronski de Azevedo, Matrícula nº 1752 - Fiscal Titular (Técnico)

David Cesar Apolônio Gonçalves Vieira, Matrícula nº 677 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas,

administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 03/09/2026, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30787633** e o código CRC **8EA9F54C**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 602/2026

Janine Smania Alano, Diretora Presidente Substituta da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 381/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE MANUTENÇÃO (PEAD), conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 092/2026**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
- b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
- c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
- 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
- 2) Promover alteração da Ata.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
- g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 04/09/2026, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30790075** e o código CRC **FB76E3A7**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 577/2026

Janine Smania Alano, Diretora Presidente Substituta da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 100/2026**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **ARIEL MOVEIS LTDA.**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓDULO ORGANIZADOR REMOVÍVEL PARA VEÍCULO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026.

Leandro Luís Becker, Matrícula nº 1156 - Gestor Titular

Eduardo Ruzza, Matrícula nº 1488 - Gestor Suplente

Anderson Luiz Losi, Matrícula nº 0890 - Fiscal Titular

Geovane Feuser, Matrícula nº 1553 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 01/09/2026, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30699313** e o código CRC **DB4C1870**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 600/2026

Janine Smania Alano, Diretora Presidente Substituta da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 379/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE

MANUTENÇÃO (PEAD), conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 092/2026**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior

hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 03/09/2026, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30788218** e o código CRC **4AD1E209**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 576/2026

Janine Smania Alano, Diretora Presidente Substituta da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 374/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **ZURICH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, que tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRANSMISSORES DE PRESSÃO, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 125/2026**.

Leandro Luis Becker, Matrícula nº 1156 - Gestor Titular

Eduardo Ruzza, Matrícula nº 1488 - Gestor Suplente

Anderson Luiz Losi, Matrícula nº 0890 - Fiscal Titular

Joceli Gomes, Matrícula Nº 0894 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à

alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 01/09/2026, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30691575** e o código CRC **2D38B67B**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 589/2026

Janine Smania Alano, Diretora Presidente Substituta da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 371/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa TH MORELI LTDA, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 087/2026**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 03/09/2026, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30732644** e o código CRC **F6A50417**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 585/2026

Janine Smania Alano, Diretora Presidente Substituta da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 099/2026**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa ALLOY COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BLOQUEADORES PARA REDE DE ESGOTO, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº 102/2026.

Dalva Schnorrenberger, Matrícula nº 672 - Gestora do Contrato

Adriano José Reinert, Matrícula nº 1287 - Fiscal Titular

Marcio Ulisses Martins, Matrícula nº 826 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área

competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 03/09/2026, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30721957** e o código CRC **055661BA**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 587/2026

Janine Smania Alano, Diretora Presidente Substituta da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 369/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa PONTO CRIATIVO LTDA, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 087/2026**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 03/09/2026, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30725157** e o código CRC **31F658E2**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 595/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 110/2025**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa SOMPO

SEGUROS S.A., que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COBERTURA DE SEGURO PATRIMONIAL PARA OS BENS PRÓPRIOS DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº 114/2025.

Giuliano Gonçalves Silva, Matrícula N° 0855 - Gestor do Contrato

Emanueli Prauchner Bigolin Berft Lamounier, Matrícula N° 1383 - Fiscal

Titular

Debora Rossi, Matrícula N° 1447 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior

hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 03/09/2026, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30776857** e o código CRC **8A4DCEEA**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 596/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA., que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANO E RURAL, EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS REPRODUTIVAS OU NÃO, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Giuliano Gonçalves Silva, Matrícula Nº 0855 - Gestor do Contrato

Titular **Emanuelli Prauchner Bigolin Berft Lamounier**, Matrícula Nº 1383 - Fiscal

Debora Rossi, Matrícula Nº 1447 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração

do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 03/09/2026, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30777312** e o código CRC **6382A9C7**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 604/2026

Janine Smania Alano, Diretora Presidente Substituta da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 383/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa SMART FITTINGS COMERCIO ATACADISTA DE TUBOS E CONEXOES LTDA, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE MANUTENÇÃO (PEAD), conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 092/2026**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na

execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 04/09/2026, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30790710** e o código CRC **2D5CA4CA**.